PARECER PRÉVIO SÔBRE AS CONTAS DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

- Exercício de 1966 -

APRESENTAÇÃO

Honrou-nos o Tribunal de Contas, em sua sessão de dia 19 de abril do corrente ano, designando-nos para no impedimento do Ministro SAULO DINIZ relatar as contas do Prefeito do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1966.

Trazemos um parecer objetivo, conforme à tradição da Casa.

Só fizemos explanações que se entendessem com a fiscalização financeira e orçamentária. Abstivemo-nos de digressões teóricas, bem assim de teses genéricas, que não se relacionassem diretamente com o assunto, por entendermos que alongariam o trabalho desnecessàriamente, dificultando-lhe o estudo e a compreensão pelos julgadores.

A elaboração do relatório, nesse lapso de tempo, tornou-se possível porque o ilustre Ministro, originariamente incumbido dos trabalhos, nos deixou, auxiliado por peritos da Secretaria, estudos técnicos bastante avançados.

Esperamos não haver desmerecido a confiança com que nos distinguiu a Côrte.

Tribunal de Contas do Distrito Federal, em 11 de maio de 1967.

PRAZO DO PARECER

O artigo 15, VI, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, determinava que o Tribunal desse parecer sôbre as contas da gestão anual do Prefeito, no prazo de trinta dias, contados da data em que ingressassem no Tribunal.

Como o referido diploma não fixasse o dia em que elas devessem dar entrada na Côrte, deliberou esta, com fulcro no item 4º, artigo 13, do mencionado preceituário e aplicando subsidiàriamente o artigo 5º da Lei nº 869, que isso deveria verificar-se até 12 de março do ano seguinte ao exercício encerrado. Por outro lado, decidiu-se que em 11 de abril recaía o têrmo final da dilação para o relatório.

As contas do Prefeito ingressaram neste Tribunal a 12 de março do corrente ano, dentro, portanto, do prazo legal.

Quanto ao prazo para o relatório, entendeu a Côrte que foi êle dilatado para sessenta dias. Com efeito, no dia 15 de março, principiou de vigorar a nova Constituição Brasileira, promulgada a 24 de janeiro de 1967.

Dispõe o seu art. 45, III, c/c o 71 e §§, que cabe, privativamente, ao Senado, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a fiscalização financeira e orçamentária do Distrito Federal e que o parecer prévio seja dado em sessenta dias. O Decreto-lei nº 199, minudenciando a matéria, estatui que êsses sessenta dias sejam "contados da data da entrega". (Art.29).

Assim, o prazo, que era de trinta dias, foi ampliado para sessenta. Como as contas entraram no Tribunal a 12 de março, colhe-se que a dilação para o relatório se prorroga até 11 de maio, esgotando-se hoje, portanto.

É êle, de conseqüência, apresentado tempestivamente e deve ser votada nesta data.

CONTEÚDO DO PARECER PRÉVIO

1. É o parecer prévio o último ato de contrôle da execução do orçamento, que, no regime da Constituição de 1946 - vigente no exercício - se compunha de registros prévios, posteriores, sob reserva, bem como registro de contratos e de créditos adicionais. Nesta etapa final, tudo agora se condensa em balanços gerais, que resumem o ano de fiscalização financeira, para que as contas possam ser julgadas pelo Legislativo - no caso, apenas o Senado, agora investido na competência exclusiva para êsse julgamento.

2. Determina o art. 15, VI, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, que esta Côrte dê "parecer sôbre as contas da gestão anual do Prefeito."

Como o § 4º, art. 13, do mesmo diploma, estabelece que, nos casos omissos, se aplique ao Distrito Federal, no que concerne à execução da receita e da despesa, o que, a respeito, disponham as leis de contabilidade pública da União, achava-se que, na hipótese, incidia o art. 38 e §§, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949. Assim, aquêle parecer haveria de ser prévio, minucioso, abrangendo, especialmente, os elementos consignados no § 1º daquele artigo. Quanto à receita, mencionar-se-iam, no parecer, as omissões relativas a operações de crédito; quanto à despesa, os pagamentos irregulares, quer feitos sem crédito, quer por ultrapassarem os créditos votados. Apontar-se-iam, ainda, os casos de registro sob reserva, com os esclarecimentos necessários.

Sob o mesmo regime legal, decidiu o Tribunal de Contas da União, consoante a Ata da Sessão de 15 de abril de 1952, que o parecer sôbre as contas deveria ser enunciativo e não conclusivo, isto é, que as contas fôssem detidamente estudadas, sem que se opinasse sôbre o seu mérito. Ao Congresso, caberia decidir. Tal orientação foi perfilhada por esta Côrte, que assim instruiu tôdas as contas dos Prefeitos do Distrito Federal.

O art. 71 da Constituição de 1967 instituiu nôvo sistema de fiscalização financeira e orçamentária no País. O ato normativo que minuciou, o Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - e que inspirará os legisladores regionais para reformular seus órgãos de contrôle, dispõe, no § 3º de seu art. 29, que o Tribunal apresente minucioso relatório sôbre os resultados do exercício financeiro, acrescentando, como novidade, e com orientação diametralmente oposta à anterior, que êste deverá ser conclusivo.

Trata-se, aqui, de contas de um exercício transcorrido todo êle sob o império do sistema anterior, que disciplinava a atividade da Administração e do Tribunal. Tais contas foram elaboradas e remetidas a esta Côrte, na vigência da legislação revogada.

Acresce que os novos métodos de contrôle - elementos colhidos no exercício da auditoria financeira e orçamentária - ainda não foram implantados. Por outro lado, a lei é feita para reger os atos futuros e não os já consumados: "Os fatos realizados, os atos perfeitos, consumados sob um regime, as situações definitivamente liquidados não sofrem modificação, quando muda o sistema político ou a organização administrativa." (CARLOS MAXIMILIANO).

Dessarte, afigura-se-nos extreme de dúvidas que a apresentação deve ser ainda, e pela última vez, a da legislação anterior. O mesmo diremos com relação ao parecer, já que êste se constitui, sobretudo, de elementos impostos pela lógica, à face da realidade objetiva - e essa é a pretérita - acrescentando se-lhe apenas a conclusão, que só não figurava nos relatórios anteriores em decorrência de uma interpretação.

3. Para êsse desiderato, impõe-se a análise técnico-contábil dos balanços, conferidos os dados colhidos com os assentamentos existentes na Secretaria desta Côrte, fruto do trabalho do ano anterior.

4. Ao Tribunal, fiscal da legalidade da gestão financeira, não é lícito dispensar na lei, como preleciona FRANCISCO CAMPOS. Todavia, nesta fase final de contrôle de contas, êle apenas ressalta as ilicitudes e falhas acaso existentes, sem fulminá-las, porque não funciona aqui como órgão julgador: toca-lhe uma tarefa puramente instrutiva, cabendo o ato de jurisdição ao Senado Federal, consoante o art. 45, III, in fine, c/c o art. 71, tudo da Constituição de 1967, dispositivos de aplicação imediata, por versarem matéria de competência.

5. Como o relatório deve ser minucioso - e nisso não houve inovação - é de praxe que, ao se apontarem os erros e omissões, não só se façam observações e críticas à gestão financeira, seguidas de alvitres para o suprimento das falhas e o preenchimento das lacunas porventura encontradas, como também de propiciar contribuições outras que proporcionem uma visão correta da arrecadação e do dispêndio dos dinheiros públicos.

6. Numa administração descentralizada como a do Distrito Federal, o legislador não teria uma perspectiva correta da gestão orçamentária, se não se lhe subministrassem dados referentes à situação das entidades da administração indireta, existentes na Secretaria deste Tribunal, pertinentes ao último exercício.

Como salientou com muita propriedade o Ministro SEGISMUNDO ARAÚJO MELLO. "O só motivo de se haverem distribuído os assuntos da administração do Distrito Federal, na sua maior parte, por diversos órgãos dotados de autonomia financeira, emprêsas públicas e fundações - está a impor que o relator se afaste das normas clássicas do parecer sôbre as contas do Executivo, para apreciá-las em conjunto com os daquelas entidades vinculadas à Prefeitura."

7. Juntamos a íntegra do Ato nº 2/67, cujo conhecimento, por parte do legislador, nos pareceu útil.

É êsse o conteúdo do nosso parecer.

A CONSTITUIÇÃO DE 1967
E O
CONTROLE DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

a) O nôvo sistema de fiscalização financeira e orçamentária.

b) O nôvo sistema e o Distrito Federal.

c) O Distrito Federal com o nôvo sistema.

O NOVO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Os procedimentos de contrôle da gestão financeira e orçamentária vigentes até há pouco eram acusados de rigidez extrema, dificultando a flexibilidade que deve caracterizar a administração moderna, para enfrentar os múltiplos encargos que lhe são cometidos.

Dizia-se que a fiscalização era de superfície e de forma, que era inexpressiva pelo seu montante e só conseguia perturbar e entravar a marcha da administração.

Notava o Ministro ALIOMAR BALEEIRO que "o contrôle orçamentário, no Brasil, não atingiu a eficiência quer do sistema inglês, quer do sistema francês" e a sua pouca eficácia era ressaltada não só nos relatórios do próprio Tribunal de Contas da União, como no das diversas unidades federativas.

Num país em que a administração, em todos os níveis, sempre se caracterizou pela improvisação, com ausência de planejamento e coordenação, sem um contrôle efetivo, grande parte de suas falhas era debitada aos tribunais de contas, que, assim, entravam na histório como Pilatos no credo. De fato, se era feita uma compra sem dotação ou além dela, explicava-se ao credor que o pagamento não saía porque o Tribunal não registrava. Mesmo se a despesa havia sido regularizada, mas não havia dinheiro em caixa, vinha a mesma escusa. Se um processo, por qualquer motivo, havia ficado nas gavetas das repartições, incriminava-se o Tribunal. Atribuía-se-lhe a conseqüência da desídia de grande parte do funcionalismo. Era a desculpa mais fácil. De sorte que o órgão, além das próprias culpas, pagava a da imprevidência de outros. Era ineficiente sim, mas também caluniado.

Como quer que seja, os fatos estavam a bradar por uma solução. Impunha-se, ou a atualização do órgão e da legislação que lhe servia de instrumento, ou a adoção de nôvo sistema, que aperfeiçoasse o contrôle e desembaraçasse a administração.

Dando consequências práticas ao côro de vozes que se levantava contra os tribunais de contas e a exigência da realidade, a Constituição de 1967 introduziu radicias modificações em nossos métodos de contrôle da gestão financeira e orçamentária.

O Tribunal julgará, como anteriormente, examinará e inspecionará, como novidade. É a instituição do sistema de Auditorias. Para o seu exercício, de acôrdo com o Decreto-lei nº 199, o Tribunal:

> I - Tomará conhecimento, pela sua publicação no órgão oficial, da lei orçamentária anual, dos orçamentos plurianuais de investimentos, da abertura dos créditos adicionais e correspondentes

atos complementares.

II - Receberá uma via dos documentos, que enumera.

III - Solicitará, a qualquer tempo, as informações relativas à administração dos créditos e outras que julgar imprescindíveis.

IV - Procederá às inspeções que considerar necessárias, regulará a remessa de informes, requisitará documentos, podendo adotar uma série de medidas para tornar eficiente a fiscalização.

O julgamento das contas dos administradores das entidades da administração indireta e das que, por fôrça de lei, lhe devam prestar contas, será feito a base dos documentos, a seguir enumerados, remetidos pelos dirigentes:

a) o relatório anual e os balanços da entidade;

b) o parecer dos órgãos internos que devam dar seu pronunciamento sôbre as contas;

c) o certificado de auditoria externa à entidade sôbre a exatidão do balanço.

§ 1 - A decisão do Tribunal, que poderá ser precedida de inspeção na forma do art. 36, inciso IV, será comunicada à entidade e à autoridade administrativa a que estiver vinculada.

§ 2 - Quando o assunto o justificar, o Tribunal fará comunicação ao Presidente da República e ao Congresso Nacional.

Em conseqüência da implantação do sistema de auditorias e da extinção dos registros, houve a eliminação da assoberbante sobrecarga dos trabalhos rotineiros, que serão substituídos por outros e uma mudança fundamental do momento em que a fiscalização é realizada.

Com efeito, o contrôle da gestão financeira, no regime anterior, era normalmente a priori. "Quando a Lei não determinar a forma do registro, êste será prévio." (Lei nº 830, art. 58).

Agora, o exame passou a ser preponderantemente a posteriori, não raro concomitante e excepcionalmente prévio. O contabilista REYNALDO DE SOUZA GONÇALVES ensina que "o labor do auditor externo é, freqüentemente, mais de contrôle posterior." As inspeções introduzem um elemento de contemporaneidade, podendo ser feito no momento e no local em que o ato está sendo praticado. Será antecedente algumas vêzes, como se infere da leitura do Decreto-lei nº 199 (art. 31, VIII e IX).

Esse sistema representa uma solução de compromisso entre o que se queria extinguir e o que se queria adotar. É uma obra eclética, o que, em si, não é uma virtude nem um defeito. Praza aos céus que funcione bem, propiciando um

contrôle eficiente e célere.

A transformação foi profunda. Por maior que tenha sido ela, é óbvio que, por si só, não dará a Administração a dinâmica e a presteza reclamadas pelos tempos modernos, com ilibado trato dos haveres públicos, se não se adaptarem rapidamente os serviços estatais, de acôrdo com os princípios do Decreto-lei nº 200, cuja concepção impôs a mudança em foco.

Se o contrôle interno não fôr implantado com rapidez, ver-se-á uma fiscalização muito mais deficiente do que a anterior, apesar da criação das inspeções, pois os tribunais, com os órgãos atualmente existentes, não poderão fazer tudo por si sós. Será a desorganização nas finanças públicas, pelo menos temporàriamente. Algumas medidas de transição, parece-nos, teriam sido sábias. A falta dessa providência poderá obrigar à contratação de firmas especializadas ou especialistas, conforma faculta o § 1º, Art. 36, do Decreto-lei 199.

Em consonância com as inovações, urge também se reorganizarem as côrtes de contas, delas fazendo órgãos diferentes, com estruturação interna amoldada aos novos métodos e preparando os funcionários para o desempenho de suas novas atribuições.

O sistema, se implantado efetivamente, se exercido com zêlo e competência, poderá dar bons resultados. Representa êle a adoção pelo Poder Público de instrumentos criados pela iniciativa particular. "O auditor procede a um exame crítico das operações, análogo ao das emprêsas privadas." (Henry Laufenburger).

Com êle se contentam as grandes organizações particulares, que o acolhem como o melhor dos meios na luta contra a fraude e o desperdício.

O seu êxito tem variado com os povos. Na Inglaterra, país que primeiro o adotou, sua "eficácia vem sendo abonada pelos autores", diz o professor ALIOMAR BALEEIRO. Já nos Estados Unidos, que distorceram o protótipo inglês, segundo o mesmo Mestre, o contrôle da gestão financeira faz triste papel, comparado, por exemplo, com o inglês.

Esse método, de acôrdo com o mesmo financista, influenciou os países escandinavos e algumas repúblicas hispano-americanas. Adotam-no Pôrto Rico, Colômbia, Peru e Chile, não nos constando que êsses países sejam paradigmas de contrôle da gestão financeira e orçamentária.

Assim como o sistema jurisdicional não atingiu a eficiência do francês, do belga ou do italiano, é possível que o atual também não atinja a do inglês. Depende do modo de executá-lo e de adaptá-lo à nossa realidade geográfica, social, econômica e política. Impõe-se, tanto por parte dos executivos como dos tribunais, o recrutamento de um grande corpo de contadores de primeira plana, coisa que não abunda neste país. É mister, também, que êsses elementos

tenham entusiasmo pelos novos métodos, a fim de vencer a resistência passiva da rotina, pois ainda num organismo jovem como o Distrito Federal, até hoje, volvi dos mais de três anos, não se conseguiu uma prestação de contas do Prefeito, com todos os requisitos da lei 4.320.

Aliás, parece-nos que a questão é, em grande parte, decorrente do estádio de evolução. Não há uma única nação subdesenvolvida em que o contrôle da gestão financeira seja modelar, assim como não há um único país altamente evoluído em que êle, apesar de suas falhas, seja tão ineficaz.

O NOVO SISTEMA E O DISTRITO FEDERAL

Ensina IBERÊ GILSON, com a exuberância de sua cultura polimorfa, que o Tribunal de Contas da União foi criado quando o liberalismo em nosso país não sofria contestações, quando a economia nacional era puramente agrária, não solicitando a intervenção do Poder Público, cuja ação se circunscrevia à administração central. O Estado se limitava a três funções: defesa externa, manutenção da ordem interna e distribuição de justiça.

Posteriormente, por exigência inarredável do progresso, o Estado tornou-se negociante, investidor, banqueiro, industrial, comerciante, agricultor, exportador, importador.

Essa realidade impunha a adoção de procedimentos de contrôle, que incorporassem "métodos de inspeção financeira, sistematizados e aparelhados à base do que o progresso científico tem, hodiernamente, colocado a serviço da coletividade."

Esses fatos estavam a exigir uma reforma de profundidade no órgão, a fim de adequá-lo ao cumprimento de suas funções. Como essa reforma não se fazia, tornava-se êle mais e mais ineficiente, dando azo à criação de um sem número de entidades descentralizadas, com o só intuito de escapar-lhe ao contrôle, para assim adquirirem maior flexibilidade e poderem atuar mais desenvoltamente no meio social. Examinava êle cada vez menor percentagem da despesa pública.

Tal era a realidade institucional.

Nessas condições, numa unidade federativa em que tudo se destinava a ser feito pelo poder público - dos transportes coletivos à assistência médica, da educação ao abastecimento, das comunicações ao fornecimento de água, fôrça e luz, da assistência social à construção de residências e à implantação da nova Capital, tudo isso por intermédio de entidades descentralizadas - nessas condições, repetimos, a criação do Tribunal de Contas local, nos moldes do vestuto Tribunal de Contas da União, fêz com que a criança já nascessa velha.

Como salientou o douto Ministro CYRO VERSIANI DOS ANJOS:

"No Distrito Federal, não exageraremos se dissermos que se caminhava para o caos, no que concerne à administração indireta. E êste Tribunal sentiu, de forma aguda, a carência de legislação adequada, que lhe permitisse fiscalizar o emprêgo dos vultosos recursos confiados pelo Poder Público às numerosas entidades daquele tipo, aqui instituídas. Tanto assim, que nos vimos na necessidade de solicitar à Prefeitura estabelecesse determinados princípios asseguradores de uma fiscalização mais efetiva."

Para poder desincumbir-se das tarefas que lhe eram cometidas, a criança-anciã teve que operar prodígios, criando meios adequados.

Inspirado pelos conhecimentos do técnido e atual Ministro VICTOR AMARAL FREIRE, pleiteou e obteve, depois de muitas delongas, que o Prefeito, então Embaixador JOSÉ SETTE CÂMARA, já no apagar das luzes de seu govêrno, baixasse decreto, dando-lhe poderes de efetiva fiscalização sôbre as entidades descentralizadas, sem tolher-lhe a liberdade de movimentos.

O art. 1º daquele documento, Decreto nº 196, determinava:

"Tôdas as fundações e entidades autárquicas ou paraestatais instituídas pelo Distrito Federal, bem como as sociedades em que detenha a maioria do capital social e respectivas subsidiárias prestarão, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, contas dos recursos que movimentarem relativamente ao exercício anterior, e são obrigados a atender as exigências por êle estabelecidas para a fiscalização das atividades financeiras de cada uma."

O art. 2º dispunha:

" A fiscalização do Tribunal, sempre que entender conveniente, incluirá o exame in loco, por prepostos seus, dos livros de escrituração, dos processos de concorrência e adjudicação de obras, inspeção e conferência dos estoques e almoxarifados, valores de Tesouraria e tudo mais que o habilite ao criterioso julgamento das contas das entidades sob sua jurisdição."

Era a instituição, para os órgãos da administração indireta, dos processos de auditoria, agora consagrados pelo texto constitucional e pelo Decreto-lei nº 199.

O Tribunal regulamentou a matéria pelo Ato nº 1, de 8 de agôsto de 1962. "Êsse Ato - e a síntese é do brilhante Auditor RUBENS FURTADO - permitiu ao Tribunal desincumbir-se razoàvelmente de suas tarefas: regulou, quanto às entidades descentralizadas, a obrigação de se submeterem à fiscalização do

Tribunal e a êle prestarem contas; referiu-se a princípios gerais de leis, regulamentos e de técnica contábil, de modo a ensejar, sem quebra de flexibilidade inerente à autonomia das entidades, certo grau de uniformidade, facilitando a implantação de contrôles financeiros; especificou as informações destinadas a integrar o registro especial de responsáveis e assentamentos para cada entidade, possibilitando pronto conhecimento de seus principais atos administrativos e financeiros; disciplinou as inspeções in loco, fixando os seus objetivos e traçando o processo das mesmas, de modo a coibir, celeremente, mediante reclamação, excessos eventualmente verificados."

Destarte, o Distrito Federal antecipou-se à reforma em mais de 4 (quatro) anos .

Com êsses instrumentos, é de ver que a ação do Tribunal não mais ficou adstrita à administração direta e ao posterior julgamento das contas das entidades descentralizadass.

Tornou-se-lhe possível acompanhar a gestão financeira de tais organismos e conhecer os principais fatos nela ocorridos, antes da prestação de contas.

Dêsse modo, coletam-se dados essenciais, durante o próprio exercício e - o que é importante - os administradores sentem durante tôda a gestão a presença vigilante do órgão fiscalizador, que está constantemente a lhes pedir esclarecimentos, informações complementares, requisitando elementos, quando êsses não são remetidos no tempo oportuno e, no caso de não ser atendido ou,no de serem necessáras elucidações diretas, determinando verificações locais, para se informar do que ocorre em tais entidades.

O sistema então vigente era o do registro e das prestações de contas. As inspeções constituíram uma atividade colateral da Côrte, que delas usou parcimoniosamente, só mesmo quando preciso. Ainda assim, têm sido proveitosas. A apresentação das contas de tais entidades melhora paulatinamente.

Aliás, é interessante acrescentar que o nôvo sistema, agora com fôrça constitucional, tem excepcionais condições de êxito no Distrito Federal. É que, dada a pequena dimensão territorial desta unidade federativa, o Tribunal pode se fazer presente em qualquer repartição, a qualquer momento. Os funcionários incumbidos das inspeções sofrem o contrôle direto da Côrte. As faltas e irregularidades encontradas serão imediatamente levadas ao conhecimento das autoridades administrativas. Caso essas não tomem as providências necessárias para sanã-las - e elas ainda existem e são muitas - o fato será comunicado ao Senado, que fará valer a sua autoridade, garantindo uma aplicação legal e proveitosa dos dinheiros públicos.

O DISTRITO FEDERAL COM O NOVO SISTEMA

Promulgada a Constituição de 1967, sentiu-se que a Administração local ia ficar como que flutuando entre dois mundos - o do sistema que seria extinto e o que deveria ser implantado.

Era visível que a perplexidade a dominava. Multiplicavam-se as consultas oficiosas a esta Côrte, todos querendo saber como iam ficar as coisas.

Para obviar a essas dificuldades, no período de transição, antes mesmo que entrassem em vigor a nova Constituição e os Decretos-leis nºs 199 e 200, o Tribunal editou o Ato nº 2, de 13 de março do corrente ano, para começar a vigor no dia 15 daquele mês.

É, por sua própria natureza, um documento de vida efêmera, que será substituído por outro, definitivo, a luz das falhas e debilidades que a experiência indicar.

Nêle se diz como serão exercidas as atribuições de auditoria financeira e orçamentária do Tribunal; refere-se à fiscalização da execução da despesa e da arrecadação da receita; especifica quais os elementos que a Prefeitura deve remeter a esta Côrte e quais os que serão acompanhados pelas publicações no Diário Oficial e como serão aqui apreciados; disciplina as verificações in loco, na administração direta; enumera, por último, quais os processos que continuarão sendo julgados pelo Tribunal.

É o primeiro documento elaborado no Brasil, depois da introdução dos novos procedimentos de contrôle, Poderá ser valioso subsídio para que os órgãos congêneres do País se adaptem à nova legislação e cooperem com os executivos regionais. Para que os Eminentes Senhores Senadores possam conhecê-lo, transcrevêmo-lo, a seguir, na íntegra:

ATO Nº 2

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL,

C O N S I D E R A N D O:

a) que a sua organização, nos têrmos da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, se pautou pelas normas dos arts. 76 e 77 da Constituição de 1946;

b) que a Constituição, promulgada em 24 de janeiro último, e destinada (art. 189) a vigorar a partir de 15 do corrente, modificou (art. 73) a competência do Tribunal de Contas da União, como auxiliar do Congresso Nacional no exercício do contrôle financeiro e orçamentário (art. 71);

c) que, nessa Constituição, o contrôle financeiro e orçamentário do Distrito Federal foi conferido ao Senado, com o auxílio dêste Tribunal, através de remissão expressa (art. 45, III ao sistema de contrôle externo ali instituído, e que passará, em consequência, a viger na esfera da Administração local, a partir de 15 de março corrente;

d) que, dêsse modo, estarão implìcitamente revogadas nessa data, no que forem incompatíveis com os novos moldes constitucionais, as normas de direito financeiro federais ou locais;

e) que, por outro lado, os Decretos-leis nºs 199 e 200, ambos de 27 de fevereiro último, complementaram as novas normas constitucionais de contrôle financeiro e orçamentário, por forma a lhes ensejar pronta exeqüibilidade;

f) que, além disso, o Decreto-lei nº274, de 28 de fevereiro citado, no art. 53, estabeleceu a competência dêste Tribunal para inspeções in loco em órgãos da administração direta;

CONSIDERANDO MAIS:

g) que lhe compete, como atribuição inerente à tarefa de contrôle, orientar a Administração do Distrito Federal no fiel cumprimento das leis financeiras e de contabilidade pública, bem como regulamentar os atos e procedimentos concernentes ao exercício de sua fiscalização, de modo a lhe conferir eficiência e celeridade, sem entraves para a gestão dos negócios públicos;

h) que se impõem providências de transição até o ajustamento da Administração do Distrito Federal aos padrões de contrôle estabelecidos para a União;

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício da competência decorrente dos arts. 45, III, 71 e 73 da Constituição de 1967 o Tribunal obedecerá, no que cou

ber, ao disposto no Decreto-lei nº 199, de 27 de fevereiro de 1967, e às disposições legais e regulamentares compatíveis com essas normas, aplicados subsidiàriamente os preceitos atinentes à matéria, contidos no Decreto-lei nº 200, também de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - A abertura de créditos adicionais será apreciada pelo Tribunal, à vista da publicação no "Diário Oficial".

Art. 3º - A aplicação dos créditos orçamentários e adicionais independerá de pronunciamento prévio da Côrte, mas será levada a seu conhecimento, mediante a entrega, no protocolo do Tribunal, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da emissão, das segundas vias do empenho previsto no art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Constará dos empenhos referentes a contratos menção expressa a respeito.

Art. 4º - As atribuições de auditoria orçamentária e financeira do Tribunal serão exercidas, na fase de adaptação ao nôvo sistema de contrôle, mediante:

a) aprovação dos atos de abertura de crédito, ou fixação de prazo para que lhes sejam sanados os defeitos, bem como sustação dos mesmos atos, na hipótese do Art. 78, § 5º, letra b, da nova Constituição;

b) aprovação dos empenhos, ou fixação de prazo para que lhes sejam sanados os defeitos, bem como sustação do processamento da despesa, salvo quando se tratar de contrato, hipótese em que esta será solicitada ao Senado Federal;

Art. 5º - O Tribunal acompanhará a execução da despesa e a arrecadação da receita nos órgãos da administração direta, mediante:

a) exame, à luz dos elementos colhidos na forma das alíneas c e d dêste artigo, dos balancetes mensais que lhe deverão ser remetidos até o dia trinta (30) de cada mês, pela Secretaria de Finanças;

b) exame dos contratos por intermédio de sua publicação no "Diário Oficial";

c) realização de inspeções in loco (art. 53 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967), aplicados, no que couber, os preceitos de Ato nº 1, de 8 de agôsto de 1962.

d) requisição de informes, dados ou documentos que considerar necessários.

Parágrafo único - Os balancetes, os resultados das inspeções e os elementos requisitados serão submetidos à apreciação do Tribunal, para os fins previstos no artigo anterior.

Art. 6º - As prestações e tomadas de contas, as comprovações de adiantamento e as concessões iniciais de aposentadoria, reforma ou pensão, continuarão a ser submetidas ao Tribunal, nos prazos legais e regulamentares.

Art. 7º - êste Ato entrará em vigor no dia 15 de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 1967

ANÁLISE DAS CONTAS

INTRODUÇAO

As falhas e deficiências verificadas nas presentes contas são as mesmas já apontadas nos relatórios dos exercícios anteriores e reconhecidas pela própria administração.

Falha de relevância é a não apresentação do balanço consolidado, exigida por disposição expressa da Lei 4.320. Assim é que as presentes contas se referem unicamente à administração centralizada, ficando de fora as dos órgãos da administração indireta, o que impossibilita uma visão de conjunto da gestão financeira e orçamentária do Distrito Federal.

Ao examinar o assunto, no relatório às contas do exercício de 1965 já ressaltara o Ministro TACIANO GOMES DE MELLO "a dificuldade existente para um exame de profundidade nessas contas, à vista do desencontro de datas na prestação devida pela administração central e descentralizada, bem como da herança de erros e omissões do passado, numa entidade que sòmente agora, em realidade, parte para uma organização racional de suas atividades administrativas - particularmente nos setores econômicos, partimonial e financeiro."

Procurando sanar a lacuna, o Prefeito, em data de 4 de outubro de 1965, baixou o Decreto "N" nº 445, determinando que as contas de tais órgãos fôssem remetidas à Prefeitura até o dia 30 de janeiro de cada ano, para incorporação de resultados. Contudo, S.Excia, não se fêz obedecer por seus auxiliares.

Justificando-se, diz a Coordenação do Sistema de Contabilidade da Prefeitura do Distrito Federal:

> "Ainda neste exercício, não nos foi possível efetuar a incorporação dos resultados das entidades descentralizadas do Distrito Federal prevista no parágrafo único do Artigo 110, da Lei nº 4.320/64, para constituir peça dêste trabalho, de vez que tais balanços não nos foram remetidos dentro do prazo estipulado, que expira a 31 de janeiro do exercício subseqüente entretanto, acreditamos poder fazê-lo, quando da elaboração do Balanço Consolidado do Distrito Federal."

Cabe salientar, a propósito, que o balanço consolidado do ano de 1965 só ficouppronto a 17 de novembro de 1966.

2. Muitas das contas não foram apresentadas com dados, indicações e desdobramentos que permitissem conhecê-las devidamente, desacompanhadas que estavam de demonstrativos. Era o caso da conta Despesas Correntes, do Demons -

trativo das Variações Patrimoniais, apresentada pelo total, sêcamente, sem que se pudesse saber em que elementos teriam sido dispendidas aquelas importâncias. Era o que se verificava com Transferências Correntes, que não permitiam se identificassem as entidades beneficiárias nem quanto foi transferido a cada uma delas. Era o que ocorria com a conta Imóveis, que não esclarecia quais os bens que a compõem.

Devendo emitir um juízo de valor sôbre a matéria em exame, pareceram-nos insuficientes os dados fornecidos.

Para isso, usando já os podêres conferidos pelo Decreto-lei nº 199, determinamos uma inspeção na "Coordenação do Sistema de Contabilidade da Prefeitura do Distrito Federal" e foram colhidas as informações necessárias. Outros dados foram colhidos nos demonstrativos do balanço orçamentário. Graças a isso, podemos apresentar uma análise completa das contas e nos pronunciarmos conclusivamente sôbre elas.

Outra falha de revelância - e esta já quanto à substância - é a existência da conta Despesas a Regularizar, que compreende os gastos realizados sem crédito ou além do crédito e que montaram, no atual exercício, em Cr$ 45.550.271, relacionados a fls.51.

Apontadas as principais faltas, passaremos à apreciação dos balanços, que consubstanciam as contas do Prefeito, focalizando, ao depois, os dados referentes às entidades descentralizadas, remetidos a esta Côrte no curso do ano de 1966, por fôrça do Ato nº 1/62. Frisamos que tais dados não expressam uma situação definitiva daqueles órgãos, vez que a técnica contábil impõe cuidados complementares e retificadores.

BALANÇO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo o Tribunal acompanhado a execução orçamentária dentro da sistemática estabelecida pela Lei 830/49, deverá o parecer prévio pautar-se pelo disposto no art. 38, § 1º, dêste diploma legal.

Transcreveremos abaixo o orçamento executado, advertindo, desde já, que na fixação das despesas há um êrro, para mais, de Cr$ 10.200.000 (dez milhões e duzentos mil cruzeiros), esclarecido na página 36 do Balanço.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TÍTULOS	Previsão Cr$	Execução Cr$	Diferenças Cr$
Receitas Correntes			
Receita Tributária	10.045.400.000	11.907.753.168	+ 1.862.353.168
Receita Patrimonial	61.000.000	69.942.675	+ 8.948.675
Receita Industrial	20.100.000	35.398.195	+ 15.298.195
Transf. Correntes	63.797.098.000	67.174.569.526	+ 3.377.471.526
Receitas Diversas	1.480.000.000	1.645.367.415	+ 165.367.415
Receitas de Capital			
Transf. de Capital	35.863.000.000	35.863.000.000	-
P/Cobertura Deficit	-	31.900.000.000	+31.900.000.000
Soma	111.266.598.000	148.596.030.797	+37.329.432.979
Deficit	32.638.388.937	-	-
TOTAL	143.904.986.937	148.596.030.979	+37.329.432.979

DESPESA

TÍTULOS	Fixação Cr$	Execução Cr$	Diferenças Cr$
Créditos Orçamentários e Suplementares	143.220.628.000	142.886.360.512	334.267.488
Créditos Especiais	684.358.937	684.358.937	-
Soma	143.904.986.937	143.570.719.449	334.267.488
Superavits	-	5.025.311.530	37.663.700.467
TOTAL	143.904.986.937	148.596.030.979	37.329.432.979

O Balanço Orçamentário, cujo anexo está acima transcrito, e os quadros demonstrativos que o acompanham, mostram que a receita ultrapassou a estimativa orçamentária. Êste excesso de arrecadação deu para cobrir o deficit orçamentário, reduzido para Cr$ 54.030.000 (cinqüenta e quatro milhões e trin-

ta mil cruzeiros), com a abertura do crédito especial de Cr$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 5.105, de 2/9/66, sobrando, ainda, um saldo para mais de Cr$5.375.402.979 (cinco bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros).

Na apreciação do anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, através do qual se conhecem as fontes das receitas, notamos que a execução das Transferências Correntes foi bem maior que a orçada. Para uma estimativa de Cr$ 63,797.098.000 (sessenta e três bilhões, setecentos e noventa e sete milhões e noventa e oito mil cruzeiros) arrecadaram-se Cr$.. 67.174.569.526 (sessenta e sete bilhões, cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros). Também ficou evidenciado que as Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial e Diversas - que podemos denominar próprias da Prefeitura do Distrito Federal - atingiram um montante além do previsto: arrecadou-se a importância de Cr$ 13.658.461.453 (treze bilhões, seiscentos e cinqüenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros), quando a orçada era de apenas Cr$ 11.606.500.000 (onze bilhões, seiscentos e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Afora as despesas realizadas além dos créditos, relacionadas às fls. 51, as demais se fizeram dentro das previsões orçamentárias com as modificações decorrentes de suplementações e anulações.

Dentre as despesas pelas categorias econômicas, segundo as funções ou fins do Estado (anexo 7), vemos que o Setor "Govêrno e Administração Geral" foi o que absorveu maior soma, tanto em Depesas Correntes como em Despesas de Capital.

Outros setores que ocupam posições de destaque são o de Educação e Cultura, seguidos do de Saúde.

Maiores comentários caberiam se se tratasse do balanço de outra entidade pública, que tivesse como encargo menor número de atribuições, quando se poderiam identificar com mais segurança as despesas-fins e as despesas-meios. Essa distinção, no caso da Prefeitura do Distrito Federal, torna-se mais difícil , tendo em vista a soma de encargos que se lhe atribui em decorrência do fato de se tratar de uma capital nova, em fase de crescimento e adaptação, que exige despesas e providências de tôda ordem.

O estudo comparativo do DEMONSTRATIVO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, anexo nº 6, à pág.8, com o quadro do mesmo título que acompanha o orçamento, nos mostra que houve um comportamento positivo e mesmo louvável na execução orçamentária. Enquanto o orçamento de despesas correntes foi executado aquém da fixação, o de

capital a suplantou.

O quadro adiante nos mostra a previsão e a situação no final do exercício do orçamento da despesa, segundo as categorias econômicas. Cabe advertir que as modificações decorreram de abertura de créditos suplementares e especiais, relacionados as fls. 42-43 do Balanço, e que a divergência das despesas com Investimentos e com Transferências de Capital entre êste quadro e a que figura nas peças do Balanço decorre de se ter lançado como "Inversões Financeiras" despesas de "Investimentos", no total de Cr$ 4.465.000.000 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), ou seja, a referente a "Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais ou Agrícolas".

DESPESA

TÍTULOS	Previsão Cr$	Situação ao final do exercício	Realizado Cr$
Despesas Correntes			
Despesas de Custeio	31.243.046.000	19.502.115.288	19.069.266.706
Transf. Correntes	37.472.522.000	41.619.024.243	41.521.941.379
TOTAL	68.715.568.000	61.121.139.531	60.591.208.085
Despesa de Capital			
Investimentos	10.314.509.000	9.039.578.532	8.644.160.364
Inv. Financeiros	4.305.000.000	1.700.000.000	1.700.000.000
Transf. de Capital	59.895.351.000	72.635.351.000	72.635.351.000
TOTAL	74.514.860.000	83.374.929.532	82.979.511.364
Acêrto, conf. observação à página 36.	10.200.000		

A situação verificada no fim do exercício decorre de créditos suplementares abertos, no total de Cr$ 31.706.214.695 (trinta e um bilhões, setecentos e seis milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), e os créditos especiais, na importância de Cr$ 684.358.937 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros), todos precedidos de consulta ao Tribunal sôbre sua legalidade, respondidas afirmativamente. Tanto para os créditos suplementares como para os especiais, os recursos utilizados provieram de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias, salvo a suplementação referente ao Decreto "E" nº 149, de 8/12/66, que foi financiada pelo superavit financeiro do exercício de

1965. Portanto, as suplementações pouco elevaram o total de despesas fixadas pe-
o orçamento.

O quadro a seguir espelha as mutações havidas na despesa prevista,
em decorrência dos diversos decretos.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇAO DECORRENTE DAS SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES VERIFICADAS DURANTE O EXERCÍCIO

ATOS			DESPESAS DE CUSTEIO		DESPESAS DE CAPITAL		
			Despesas de Custeio Cr$	Transferências Correntes Cr$	Investimentos Cr$	Inversões Financeiras Cr$	Transferências de Capital Cr$
LEI	Nº	4.899/65	31.243.046.000	37.472.522.000	10.314.509.000	4.305.000.000	59.895.351.000
DEC	Nº	73/66	28.778.046.000	39.937.522.000			
"	"	79/66	28.888.208.820	39.827.359.180			
"	"	78/66	28.138.208.820	40.645.359.180	10.246.509.000		
"	"	82/66			8.666.509.000	3.055.000.000	62.725.351.000
"	"	83/66	28.138.208.820				
"	"	85/66	28.096.524.820		8.708.193.000		
"	"	91/66	28.096.524.820				
"	"	90/66	28.096.524.820				
"	"	89/66	28.096.524.820				
"	"	93/66			8.708.193.000		
"	"	95/66	27.596.524.820		9.208.193.000		
"	"	94/66	27.596.524.820				
"	"	101/66	27.646.524.820		9.158.193.000		
"	"	103/66	27.646.524.820				
"	"	104/66	27.647.024.820			3.054.500.000	
"	"	102/66	27.647.024.820				
"	"	106/66	27.647.024.820				
"	"	111/66	27.647.024.820				
"	"	115/66	27.372.292.580	40.482.815.180	9.595.469.240		
"	"	114/66	27.372.292.580				
"	"	117/66	27.366.992.580		9.600.769.240		
"	"	120/66	26.419.567.580	41.475.325.180	9.555.684.240		
"	"	122/66			7.975.684.240	1.804.500.000	65.555.351.000
"	"	125/66	23.749.067.580			1.275.000.000	68.755.351.000
"	"	130/66	23.748.759.580	41.475.633.180			
"	"	132/66	23.771.759.580		7.952.684.240		
"	"	131/66			7.952.684.240		
"	"	136/66	23.771.759.580				
"	"	135/66	23.271.759.580			1.775.000.000	
"	"	137/66	23.241.759.580		7.982.684.240		
"	"	138/66	23.252.412.580		7.972.031.240		
"	"	139/66					68.755.351.000
"	"	140/66	23.196.912.580		8.027.531.240		
"	"	145/66	23.196.912.580				
"	"	144/66	23.196.912.580				
"	"	143/66	23.196.912.580				
"	"	142/66	23.196.912.580				
"	"	141/66	23.196.912.580				
"	"	149/66 +			9.977.531.240		
"	"	151/66	22.904.112.580		10.270.331.240		
"	"	156/66	22.862.112.580	41.477.383.180	10.310.581.240		
"	"	157/66	22.862.112.580				
"	"	153/66	20.192.491.293	41.328.383.180	9.334.202.527	1.770.000.000	72.555.351.000
"	"	146/66	20.137.491.293	41.383.383.180			
"	"	163/66	20.137.491.293				
"	"	160/66	19.532.115.288	42.283.383.180	9.039.578.532		
"	"	161/66	19.432.115.288	42.303.383.180			72.635.351.000
"	"	107/66	19.502.115.288			1.700.000.000	
"	"	154/66 ++		41.904.850.282			
"	"	159/66 ++		41.619.024.243			
Situação ao Final do Exercício			19.502.115.288	41.619.024.243	9.039.578.532	1.700.000.000	72.635.351.000

OBSERVAÇOES:

+ Suplementação financiada pelo superavit financeiro verificado no exercício de 1965.
++ Créditos especiais decorrentes de anulações.

349

REGISTRO A POSTERIORI

As despesas sujeitas a registro a posteriori atingiram ao montante de Cr$ 220.007.654 (duzentos e vinte milhões, sete mil, seiscentos e cinqüenta e quatro cruzeiros), figurando como "Restos a Pagar" Cr$ 21.132.805 (vinte e um milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinco cruzeiros), restando, portanto, a parcela de Cr$ 198.874.849 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros)

Dêste montante, apenas Cr$ 144.856.806 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e seis cruzeiros) foram encaminhados para registro, tendo o Tribunal devolvido processos, em diligência, para esclarecimentos ou para que fôssem sanadas dúvidas ou falhas, no valor de Cr$ 33.422.281 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros), mas que não retornaram ao Tribunal dentro do exercício.

Assim, do total de Cr$ 198.874.849 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e setanta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros), tiveram registro a posteriori simples apenas Cr$111.434.525 (cento e onze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros).

Do toal de despesas pagas, Cr$ 17.624.539 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros) referem-se a despesas do Tribunal.

A seguir demonstramos o comportamento das despesas sujeitas ao registro a posteriori agrupadas por unidades administrativas.

GABINETE DO PREFEITO

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar Cr$
31.1.08	-	-	-	-
31.1.09	92.456.776	20.490.632	1.268.000	78.850
31.1.16	193.600	-	-	-
31.1.17	-	-	-	-
31.1.18	2.357.250	1.587.600	198.450	-
31.5.02	26.732.375	5.151.560	-	16.148.535
31.5.04	16.000.000	-	16.000.000	-
TOTAL	74.740.001	27.229.792	17.466.450	16.227.385

PROCURADORIA GERAL

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar Cr$
31.1.12	7.306.766	4.589.830	606.660	-
31.1.16	260.424	-	-	64.131
31.1.18	760.200	684.600	-	75.600
TOTAL	8.327.390	5.274.430	606.660	139.731

SECRETARIA DO GOVERNO

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar
31.1.08	483.830	287.498	-	-
31.1.16	3.178.783	1.663.109	-	-
31.1.18	2.722.800	2.252.400	-	-
TOTAL	6.385.413	4.203.007	-	-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar
31.1.08	4.536.148	1.224.967	1.370.466	-
31.1.16	4.347.856	1.799.871	454.585	-
31.1.18	288.480	-	-	-
TOTAL	9.112.484	3.024.838	1.825.051	-

SECRETARIA DE FINANÇAS				
Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar Cr$
31.1.08	2.542.745	-	152.986	-
31.1.12	16.963.720	11.206.520	-	-
31.1.16	3.209.274	451.773	-	416.000
31.1.18	5.961.252	5.353.092	531.300	-
31.4.14	117.986	117.386	-	-
31.5.05	12.527.206	11.421.482	1.105.388	-
TOTAL	41.322.183	28.550.253	1.789.674	416.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar Cr$
31.1.16	747.416	539.412	-	-
31.1.18	1.128.750	861.000	-	
31.5.02	1.365.200	-	-	1.365.200
TOTAL	3.241.366	1.400.412	-	1.365.200

SECRETARIA DE SAÚDE				
Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar Cr$
31.1.10	23.753.860	9.049.580	11.155.600	36.400
31.1.18	1.942.650	1.604.400	-	104.160
31.5.02	9.606.378	2.937.007	-	2.004.054
TOTAL	35.302.888	13.590.987	11.155.600	2.144.614

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS				
Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligências Cr$	Restos a Pagar Cr$
31.1.18	987.000	987.000	-	-
31.5.02	913.820	388.945	-	424.875
TOTAL	1.800.820	1.375.945	-	424.875

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar
31.1.08	1.140.340	-	479.846	-
31.1.16	717.990	315.000	-	-
31.1.18	1.176.000	1.176.000	-	-
TOTAL	3.034.330	1.491.000	479.846	-

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar
31.1.08	2.595.795.	109.666	-	-
31.1.16	1.522.850	214.140	-	-
31.1.18	2.370.810	2.100.450	99.000	-
TOTAL	6.489.455	2.424.256	99.000	-

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligências Cr$	Restos a Pagar
31.1.08	1.128.000	-	-	-
31.1.16	3.507.005	1.151.485	-	-
31.1.18	2.478.000	2.478.000	-	-
TOTAL	7.113.005	3.629.485	-	-

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subconsignação	Realizada Cr$	Registradas Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar
31.1.12	3.880.581	1.615.581	-	-
31.5.02	415.200	-	-	415.000
TOTAL	4.295.781	1.615.581	-	415.000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Subconsig-ção	Realizada Cr$	Registrada Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar
31.1.03	840.000	350.000	-	-
31.1.08	1.072.110	669.211	-	-
31.1.09	2.995.495	2.670.495	-	-
31.1.16	13.287.637	13.287.637	-	-
31.1.17	466.200	466.200	-	-
31.1.18	180.996	180.996	-	-
TOTAL	18.842.538	17.624.539	-	-

RESUMO

Unidade Orçamentária	Realizada Cr$	Registrada Cr$	Diligência Cr$	Restos a Pagar
Gabinete do Prefeito	74.740.001	27.229.792	17.466.450	16.227.385
Procuradoria Geral	8.327.390	5.274.430	606.660	139.731
Secretaria do Govêrno	6.385.413	4.203.007	-	-
Secretaria de Adminis - tração	9.112.484	3.024.838	1.825.051	-
Secretaria de Finanças	41.322.183	28.550.253	1.789.674	416.000
Secretaria de Educação e Cultura	3.241.366	1.400.412	-	1.365.200
Secretaria de Saúde	35.302.888	13.590.987	11.155.600	2.144.614
Secretaria de Serviços Sociais	1.800.820	1.375.945	-	424.875
Secretaria de Viação e Obras	3.034.330	1.491.000	479.846	-
Secretaria de Agricul - tura e Produção	6.489.455	2.424.256	99.000	-
Secretaria de Serviços Públicos	7.113.005	3.629.485	-	-
Conselho de Educação do Distrito Federal	4.295.781	1.615.581	-	415.000
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18.842.538	17.624.539	-	-
TOTAL	220.007.654	111.434.525	33.422.281	21.132.805

''RESTOS A PAGAR''

Com referência ao Demonstrativo da conta de ''Restos a Pagar'' dos exercícios de 1961 a 1966, temos a ressaltar que foram indevidamente consignados os seguinte créditos:

a) ''Restos a Pagar'' de 1961:

1 - Fôlha de Pagamento de Professôres, no valor de Cr$..... 23.070 (vinte e três mil e setenta cruzeiros), cujo registro da inscrição foi recusado;

2 - João Martins de Oliveira, no valor de Cr$ 35.200 (trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros), cuja inscrição foi excluída da da relação de ''Restos a Pagar''.

b) ''Restos a Pagar'' de 1962:

1 - Artec - Art Técnica, Engenharia de Escritório Ltda., nos valores de Cr$ 17.640 (dezessete mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) e Cr$ 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros), excluídas da Relação de ''Restos a Pagar'';

2 - Diário Carioca S/A, Cr$ 19.000 (Dezenove mil cruzeiros), cujo registro da despesa foi recusado, conforme Processo nº 675; .

3 - Móveis Teperman - Cr$ 126.786 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros) - excluída da Relação de ''Restos a Pagar'', inscrição nº 58;

4 - Roldão e Cia. Ltda. - Cr$ 71.080 (setenta e um mil e oitenta cruzeiros) - excluída da Relação de ''Restos a pagar'' - Inscrição nº 159.

c) ''Restos a Pagar'' de 1963:

1 - Emprêsa Jornalística Horizonte Ltda, nos valôres de Cr$. 10.000 (dez mil cruzeiros), Cr$ 33.000 (trinta e três mil cruzeiros), Cr$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) e Cr$ 50.400 (cinqüenta mil e quatrocentos cruzeiros) - recusados os registros das despesas;

2 - I A P I - Cr$ 3.281.002 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil e dois cruzeiros) - excluída da Relação de ''Restos a Pagar'', por ter sido recusado o registro do contrato em 13/8/64, Processo nº 810/63 - Inscrição nº 631.

d) "Restos a Pagar" de 1964:

1 - Banco Auxiliar de São Paulo - Cr$ 2.420 (dois mil e quatrocentos e vinte cruzeiros) - recusado o registro da despesa;

2 - Emprêsa Gráfica e Jornalística Horizonte Ltda. - Cr$ ... 20.004 (vinte mil e quatro cruzeiros) e Cr$ 20.004 (vinte mil e quatro cruzeiros) - recusados os registros das despesas;

3 - Joca - Representações Ltda. - Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) e Cr$ 5.650.000 (cinco milhões, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) - solicitada a devolução das Notas de Empenho;

4 - Papelaria Internacional Ltda - Cr$ 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) - negado o registro;

5 - Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S/A - no valor de Cr$ 21.040 (vinte e um mil e quarenta cruzeiros) - recusado o registro da despesa;

6 - Recal Brasília Representações Ltda - nos valôres de Cr$ ... 2.260.500 (dois milhões, duzentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros) e Cr$ 5.460.000 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) - recusados os registros das despesas;

7 - Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB - Cr$ 6.000 (seis mil cruzeiros) - recusado o registro da despesa.

e) "Restos a Pagar" de 1965:

1 - Hime - Comércio e Indústria S/A - Cr$ 56.620 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros) - cancelada a Nota de Empenho.

Teremos então os seguintes totais:

1961	.....	Cr$ 14.717.048
1962	.....	Cr$ 38.820.296
1963	.....	Cr$ 20.087.340
1964	.....	Cr$ 342.888.089
1965	.....	Cr$ 351.831.733

RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO

Relativamente ao Demonstrativo da conta Responsáveis por Adiantamentos, cabe-nos apontar as seguinte irregularidades:

1 - Constaram do Demonstrativo, apesar de o Tribunal já haver ordenado a baixa na responsabilidade, nos exercícios de 1965 e 1966, os seguintes servidores:

N O M E	Importância Cr$	Data da Baixa
Colombo Machado Salles	90.000.000	1/07/66
Dagmar Gomes	500.000	30/11/66
Humberto Denucci	2.700.000	1/07/66
José Queiroz Mesquita	400.000	29/04/66
Juraci Cardoso de Faria	2.000.000	11/11/65
Manoel Calixto de Oliveira	200.000	28/12/66
Nauro Borges Esteves	2.000.000	28/12/66
Severo Ribeiro da Silva	450.000	1/07/66

2 - Os servidores Armando Hildebrand e Fernando Borges de Souza constam como responsáveis pelas Importâncias de Cr$ 6.250 (seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) e Cr$ 150.108.750 (cento e cinquenta milhões, cento e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), respectivamente

Esclarecemos que a Nota de Empenho referente ao adiantamento de Cr$ 6.250 (seis mil e duzentos e cinqüenta cruzeiros), acima citado, foi cancelada.

Quanto à importância consignada ao servidor Fernando Borges de Souza, o Tribunal dela não tomou conhecimento, por haver sido encaminhada a esta Côrte a respectiva Nota de Empenho.

3 - Não figuram no demonstrativo em tela os seguintes responsáveis:

NOME	EXERCÍCIO	IMPORTÂNCIA
Abílio Rodrigues Cardoso	1966	21.500
Adão da Silva Lemos	1962	20.000
Anna Maria B.M. da Silva Santos	1962	20.000
Cícero Ramos de Santana	1966	200.000

Edson Bueno Costa	1966	800.000
Eugênio Cavalcanti Amaral	1966	1.500.000
Henock Soares de Araújo	1966	500.000
Hélio Morato Krahenbuhl	1966	400.000
Humberto Denucci	1966	27.000.000
José Vieira Gomes de Souza	1966	150.000
Levy Gonçalves Coelho	1966	105.579.730
Luiz José Fernandes Rubin	1966	300.000
Maria Augusta Salles de Azero	1966	17.384.400
Nancy Ramualdo	1966	50.000
Ormilio Mendes dos Santos	1966	236.000
Tomé Mendes Vieira Neto	1966	500.000
Werton Luiz da Costa e Silva	1963	30.000
Fernando Borges de Souza	1966	20.036.250
Terezinha Vieira Inserti	1966	10.000

II - BALANÇO PATRIMONIAL

O objetivo do Balanço Geral é demonstrar a situação do patrimônio, no fim do exercício financeiro.

Ao analisá-lo, procuramos levar em conta os seus diferentes grupos, que constituem o Ativo e o Passivo.

Antes, porém, de proceder à análise, grupo a grupo, transcrevemos a aludida peça, que obedeceu à sistemática da Lei 4.320/64 e graças à qual se obtém melhor confronto, evitando-se remissões.

ATIVO	Parcial	Total
Ativo Financeiro		
DISPONÍVEL		
Serviço do Tesouro	277.679.288	
Agentes Arrecadadores	2.016.124	
Movimento de Fundos Internos		
Departamento de Receita	10.000	
Tribunal de Contas do D. Federal	23.062.633	302.768.045
Bancos c/Movimento		
Banco do Brasil S/A	165.515.865	
Bco. do Bras. c/Gov.Federal	49.414.775	
Bco. Brasil c/401 347	3.435.721	
Bco. Regional de Brasília S/A	5.349.909.633	
Caixa Econ. Federal de Brasília	378.566.028	5.946.842.022
Vinculado		
Bco. Bras. S/A - C.Des.Ens.Pr.	1.195.689.533	
Cx.Econ.Fed.Bras. c/Caução	31.883.760	
Caixa de Diferentes Valores	44.415.160	1.271.988.453
REALIZÁVEL		
Almoxarifado	467.035.146	
Dívida Ativa	1.592.642.177	
Devedores Diversos	197.759.886	
Estampilhas do Tesouro	3.888.770	
Estamp. nn/Postos de Arrec.	297.200	
Auxílios da União a Receber	19.966.159.662	22.227.782.841
ATIVO PERMANENTE		
Bens Móveis	3.300.018.675	
Bens Imóveis - Prédios	9.763.425	
Valores Tít. e Particip.	10.636.791.754	13.946.573.854
Soma do Ativo Real		43.695.955.215

ATIVO	Parcial	Total
transporte.....		43.695.955.215
SALDO PATRIMONIAL		
PASSIVO REAL DESCOBERTO		
DESPESA A REGULARIZAR		
Desp. c/Cred. Fund. S.Soc./65	78.245.000	
Desp. Autor. além do Créd./65	1.541.014.361	
Fund. Educacional do DF/64	600.000.000	
Lei 4.069/62	17.500	
Lei 4.242/63	420.378	
Despesas além do Créd. - 1966	45.550.271	2.265.247.510
COMPENSADO		
Bcos. c/Títulos Depositados	1	
Bens de Terceiros	32.890.079	
Depósitos de Valores	21.526.700	
Fianças em Apól. Seg. Fidelid.	80.944.000	
Estampilhas Emitidas	4.185.970	
Responsáv. p/Adiantamentos	1.649.790.458	
Contratos e Convênios	3.297.575.910	5.086.913.118
TOTAL GERAL		51.048.115.843

PASSIVO	Parcial	Total
PASSIVO FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR		
Restos a pagar de 1961	14.775.318	
Restos a pagar de 1962	39.056.302	
Restos a pagar de 1963	23.531.742	
Restos a pagar de 1964	364.628.057	
Restos a pagar de 1965	351.888.353	
Restos a pagar de 1966	20.882.488.129	21.676.367.901
DEPÓSITOS		
Dep. de Diversas Origens	3.418.178.754	
Vencimentos e Salários a Pagar	21.783.599	
Venc. e Salários não Reclamados	116.133.654	
Cred. Div. p/Cessão de Móveis Novacp e GTB	12.549.855	3.568.645.862
Soma do Passivo Real		25.245.013.763

PASSIVO	Parcial	Total
transporte.....		25.245.013.763
SALDO PATRIMONIAL		
ATIVO REAL LÍQUIDO		
De Exercícios Anteriores	12.069.805.151	
Do Corrente Exercício	8.646.383.811	20.716.188.962
COMPENSADO		
Bco. c/Depósitos de Valores	1	
Obrigações Diversas	32.890.079	
Valores Depositados	21.526.700	
Afianç. p/apól. Seg. Fidelid.	80.944.000	
Estampilhas em Circulação	4.185.970	
Adiantamentos Concedidos	1.649.790.458	
Obrigações p/Contr. e Conv.	3.297.575.910	5.086.913.118
TOTAL GERAL		51.048.115.843

A Conta Caixa no valor de Cr$ 277.679.288, corresponde aos valores existentes no Serviço de Tesouro e refere-se a recolhimentos e saldos de adiantamentos, em 31/12/66.

A conta Agentes Arrecadadores, no valor de Cr$ 2.016.124 (dois milhões, dezesseis mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), está demonstrada a fls. 44 e relaciona-se com os Postos das circunscrições 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª, Escritórios Regionais do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo, bem como Postos de Barreiras.

Não constam do processo os respectivos têrmos de conferência, podendo, no entanto, considerar sanada essa falta, pelas demonstrações apresentadas.

No que se refere à conta Movimento de Fundos Internos, no valor de Cr$ 23.072.633 (vinte e três milhões, setenta e dois mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros) não há, no processo, confirmação de seus saldos. Entretanto, dada a configuração de seus valores no Balanço Financeiro, podemos considerar suprida a lacuna.

A conta Bancos c/Movimento, formada com valores das contas-correntes existentes no Banco do Brasil S/A, com Cr$ 218.366.361, Banco Regional de Brasília S/A, com Cr$ 5.349.909.633 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros) e finalmente Caixa Econômica Federal de Brasília, com Cr$ 378.566.028 (trezentos e setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e vinte e oito cruzeiros), num total de Cr$ 5.946.842.022 (cinco bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e vinte e dois cruzeiros), têm seus saldos confirmados pelos respectivos extratos ou memorandos bancários e conciliações.

Os saldos apresentados guardam inteira conformidade com os dados constantes do Balanço Financeiro.

RESUMO DOS SALDOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil S/A

Saldo Memorandum - Ag. Central	978.777.071	
Saldo Memorandum - Ag. Metro	88.134.394	1.066.911.465
Menos		
Chs. emitidos e não cobrados nrs. 17640 - 683/64, 17622		901.395.600
		165.515.865

Bco. do Brasil c/ Gov. Federal		
Saldo memoradum		49.414.775
Bco. do Brasil c/ 401347		3.435.721
Saldo Memorandum		
Bco. Regional de Brasília		
Saldo c/ 32500	461.209.323	
Saldo c/ 30020	4.888.700.310	5.349.909.633
Cx. Econ. Federal de Brasília		
Saldo c/ 3003	319.108.847	
Saldo c/1061	71.968.690	
	391.077.537	
Mais Dep. não correspond.	700.492	
	391.778.029	
Menos ch. emit. não sacados	13.212.001	
	378.566.028	378.566.028

A conta Bancosc/ Vinculados, no valor de Cr$..... 1.271.988.453 (um bilhão, duzentos e setenta e um milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros), é constituída pelos depósitos efetuados nos seguintes estabelecimentos de crédito: Banco do Brasil, c/ Desenvolvimento do Ensino Primário, num total de Cr$ 1.195.689.533 (um bilhão , cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros); Caixa Econômica Federal, c/Caução, com Cr$31.883.760 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros) e, Caixa de Diferentes Valores, com Cr$ 44.415.160 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta cruzeiros).

Quanto à conta Vinculada Banco doBrasil, c/ Desenvolvimento do Ensino Primário, refere-se a disponibilidades existentes em 31/12/66 e que sòmente serão aplicadas no desenvolvimento do ensino primário, Lei 4.440 Depósito confirmado pelo Banco do Brasil S/A,

O valor da conta Caixa Econômica Federal de Brasília, C/ Caução, de Cr$ 31.883.760 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros), acha-se, devidamente, confirmado pelo memorando do estabelecimento e respectiva conciliação.

A caixa de Diferentes Valores, num total de Cr$..... 44.415.160(quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quinze mil cento e sessenta cruzeiros), relaciona-se com os depósitos de diversas origens, conforme demonstrativo abaixo:

Roberto Burle Max...	150.000,00
Facit.....	100.000,00

Construtora Rabelo	1.777.600,00		
Sotema S/A	300.000,00		
Recal Ltda	50.000,00		
Sucupira	500.000,00		
Const.Forn.Meton.	21.526.700,00		
Coenge S/A	20.010.860,00	-	44.415.160

Neste exercício, dentre os saldos existentes em 31 de dezembro de 1965, foi transferido, para o Departamento de Estradas de Rodagem do D. Federal, a importância de Cr$ 791.455.599 (setecentos e noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), relativa à conta do Banco do Brasil S/A, decorrente da cota-parte de Impôsto Único sôbre combustíveis e Lubrificantes, dada a condição de autarquia conferida àquele Departamento pela Lei 4.545/64.

REALIZÁVEL - Cr$ 22.227.782.841

Este grupo está constituído das contas Almoxarifado, Dívida Ativa, Devedores Diversos, Estampilhas no Tesouro, Estampilhas nosPostos de Arrecadação e Auxílios da União a Receber.

A conta Almoxarifado, no valor de Cr$ 467.035.146 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), refere-se aos estoques existentes.

Não há, no processo, inventário das existências. Consta, entretanto, a demonstração sintética dos valores consignados aos diversos serviços e seções de Material das Secretarias, que compõem o complexo administrativo do Distrito Federal e Almoxarifado Central. (fls. 48).

Também não são partes integrantes do processo os respectivos têrmos de conferência dos saldos existentes à data do encerramento do exercício.

Entretanto, os processos relativos à tomada de contas dos responsáveis pela guarda de bens e dinheiros públicos deverão dar entrada no Tribunal até 31 de junho do corrente ano.

No que concerne à conta Dívida Ativa, o Balanço registra o saldo de Cr$ 1.592.642.177, que representa as inscrições no exercício de Cr$ 1.404.555.224 e Baixas no valor de Cr$4.308.498.581.

Em relação ao exercício anterior o procedimento dêste ano foi satisfatório tendo em vista a elevada baixa por arrecadação e a pequena inscrição de débitos.

A conta Devedores Diversos é constituída de receitas diversas, não sendo possível, em razão da falta de elementos no processo, informar sôbre a natureza de todos os débitos. A demonstração de fls. 49 apresenta, apenas, a relação dos devedores e a importância devida, num total de Cr$ 197.759.886 (cento e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros).

A conta Estampilhas no Tesouro, no valor de Cr$3.888.770, refere-se a selos em estoque, no Serviço de Tesouraria.

A conta Estampilhas nos Postos de Arrecadação, no valor de Cr$ 297.200 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros), relaciona-se com as existências nos diversos postos, que integram a máquina arrecadadora do D. Federal.

ATIVO PERMANENTE - Cr$ 13.946.573.854

Este grupo, composto pelas contas Bens Móveis, Bens Imóveis e Valores, Títulos e Participações, está demonstrado às fls. 49 e 50.

A conta Bens Móveis, no valor de Cr$ 3.300.018.675, constitui o acervo dos móveis, máquinas e utensílios em uso na Prefeitura.

Foram incorporados, no exercício, Cr$ 1.778.741.175 (um bilhão, setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) e transferidos para o Departamento de Estradas de Rodagem do D. Federal os Equipamentos de Terraplenagem num total de Cr$ .... 700.722.455 (setecentos milhões, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), dada a sua condição de autarquia.

A conta Bens Imóveis, no valor de Cr$ 9.763.425 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), permanece imutável desde o exercício de 1965 e refere-se a incorporação de imóvel do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal a Prefeitura em 1961.

A conta Valores, Títulos e Participações, num total de Cr$ 10.636.791.754 (dez bilhões, seiscentos e trinta seis milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), registra um aumento de Cr$ 6.135.000.000 (seis bilhões, cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), assim distribuído:

Entidade	Valor
Comp. Urbanizadora da Nova Cap. do Brasil	255.000.000
Soc. Habit. de Interêsse Social Ltda - SHIS	4.565.000.000
Soc. Transp. Coletivos de Bras. Ltda - TCB	2.150.000.000
Petróleo Brasileiro - Petrobrás	18.852.600
Soc. Abast. Brasília Ltda - SAB	3.132.939.154
Banco Regional de Brasília	464.000.000
Companhia Desenv. do Planalto - CODEPLAN	51.000.000
	10.636.791.754

O processo, em exame, não oferece maiores esclarecimentos sôbre o assunto.

Entretanto, pelo confronto com os valores apresentados no Balanço de 1965, podemos verificar que foram aumentadas as participações da

Prefeitura na Sociedade de Abastecimento de Brasília de Cr$ 1.050.000.000 (um bilhão e cinquenta milhões de cruzeiros), Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília de Cr$ 1.655.000.000 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) e Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda - SHIS de Cr$ 3.430.000.000 (três bilhões, quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros).

ATIVO REAL - Cr$ 43.695.955.215

O Ativo Real, em 31/12/66, foi representado pela soma dos valores constantes dos diversos grupos do Ativo, num total de Cr$ ..... 43.695.955.215 (quarenta e três bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze cruzeiros). Esse ativo, acrescido das Depesas a Regularizar, incluídas no saldo patrimonial, no valor de Cr$ 2.265.247.510 (dois bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dez cruzeiros) perfaz o total de Cr$ ..... 45.961.202.725 (quarenta e cinco bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, duzentos e dois mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

A respeito das Depessas a Regularizar, o processo não traz qualquer esclarecimento, não obstante o seu valor muito elevado. Mas, à exceção da quantia de Cr$ 45.550.271, do exercício em exame, todo o montante vem dos anos anteriores (1962, 1963, 1964 e 1965), não tendo sido regularizadas até 31 de dezembro último.

COMPENSADO - Cr$ 5.086.913.118

Contas de compensação são as que servem apenas para memorizar ou evidenciar fatos ou atos paralelos ao patrimônio, não alterando, portanto, a composição do mesmo.

É o grupo constituído das contas Bancos c/Títulos Depositados, Bens de Terceiros, Depósitos de Valores, Fianças em Apólices de Seguro Fidelidade, Estampilhas Emitidas, Responsáveis p/Adiantamentos, Contratos e Convênios.

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Restos a Pagar

As contas dêste grupo relacionam-se com Restos a Pagar de 1961 a 1966. Sòmente no exercício de 1966 a inscrição de Restos a Pagar atingiu a casa de Cr$ 20.882.488.129. As demonstrações respectivas encontram-se a fls. 32/70 do presente processo, onde os credores aparecem individualmente seguindo-se-lhes as demais especificações. Esclarece o relatório que a importância dos Restos a Pagar de 1966 prendeu-se à incerteza da liberação de recursos da União, que, só o fazendo no fim do exercício, não possibilitou o pagamento em 1966.

DEPÓSITOS - Cr$ 3.568.645.862

Este grupo é integrado pelas contas Depósitos de Diversas Origens, Vencimentos e Salários a Pagar, Vencimentos e Salários não Reclamados e Credores Diversos por Cessão de Móveis.

Destas contas, apenas as de Depósitos de Diversas Origens e Vencimentos e Salários a Pagar, nos valores de Cr$ 3.418.178.754 e Cr$..... 21.783.559, apresentam seus demonstrativos, a fls. 81 e 86.

Com referência à conta Vencimentos e Salários não reclamados relaciona-se com as diversas folhas de Salários e Vencimentos não pagos, acumulados desde o exercício de 1963.

A conta Credores Diversos por Cessão de Móveis GTB e Novacap, no valor de Cr$ 12.549.855, relaciona-se com os Bens Móveis cedidos à Prefeitura, por empréstimo, em 1961.

PASSIVO COMPENSADO - Cr$ 5.086.913.118

As considerações a respeito dêsse grupo foram feitas quando comentamos o Ativo.

III - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado do Exercício.

A demonstração das Variações Patrimoniais tem como objetivo mostrar as alterações verificadas no patrimônio, indicando o resultado do exercício.

O demonstrativo acha-se a fls. 40, tendo sido observadas as normas estabelecidas pela Lei 4320/1964.

Assim:

VARIAÇOES ATIVAS

	Parcial	Total
RESULTANTES DA EXECUC. ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Receitas Correntes		
Receita Tributária	11.907.753.168	
Receita Patrimonial	69.942.675	
Receita Industrial	35.398.195	
Transf. Correntes	67.174.569.526	
Receitas Diversas	1.645.367.415	80.833.030.979
Receitas de Capital		67.763.000,000
Mutações Patrimoniais		
Aquis. Bens Móveis	1.876.532.175	
Aquis. Tít. Valores	6.165.000.000	
Diversos	1.878.841.794	9.920.373.969

Ind. Execução Orçamentária		
Canc. Dívidas Passivas		13.722.065
		158.530.127.013

VARIAÇÕES PASSIVAS

	Parcial	Total
RESULTANTES DA EXECUC. ORÇAMENTÁRIA		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
Despesas Correntes		
Despesas Correntes	19.069.266.706	
Transf. Correntes	41.521.941.379	60.591.208.085
Despesas de Capital		
Investimentos	4.179.160.364	
Transf. Capital	72.635.351.000	
Inversões Financeiras	6.165.000.000	82.979.511.364
Mutações Patrimoniais		
Cobrança de Div. Ativa	187.391.590	
Diversos	2.374.770.990	2.562.162.580
Ind. Execução Orçamentária		
Cancelamento Div. Ativa		3.750.861.173
Resultado Patrimonial		8.646.383.811
		158.530.127.013

As inversões financeiras em aquisição de títulos e valores representam as participações em constituição ou aumento de capital de e empresas, pela Prefeitura, num total de Cr$ 6.165.000.000.

Esclarece o relatório que a parcela de Cr$ 3.750.861.173, a título de Cancelamento de Dívida Ativa, aparece no demonstrativo em virtude de, após, a inscrição, ter sido verificada a improcedência dos débitos.

O resultado patrimonial do exercício, atingindo a Cr$..... 8.646.383.811, retrata, a nosso ver, uma situação parcial, tendo em vista a não incorporação dos resultados das entidades descentralizadas.

As contas diversas constantes dos grupos de Mutações Patrimoniais Ativas e Passivas correspondem a lançamentos efetuados no exercício, referentes a materiais entrados e saídos do almoxarifado.

As contas de Receitas Correntes e Depesas Correntes acham se confirmadas no Balanço Orçamentário.

IV - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem por finalidade a demonstração dos recebimentos e pagamentos efetuados, conjugados com os saldos do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Passemos, assim, à transcrição dêsse Balanço, para seu melhor exame:

RECEITA

Título	Parcial	Total
ORÇAMENTÁRIA		
Receitas Correntes		
Receita Tributária	11.907.753.168	
Receita Imobiliária	69.942.675	
Receita Industrial	35.398.195	
Transf. Correntes	67.174.569.526	
Receitas Diversas	1.645.367.415	80.833.030.979
Receita de Capital		67.763.000.000
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar de 1966	20.882.488.129	
Depósitos de Div. Origens	17.614.922.476	
Vencimentos e Salários a Pagar	19.272.813.543	
Vencimentos e Sal. n/ Reclamados	72.772.446	
Dívida Ativa	4.308.498.581	
Mutações Patrimoniais	9.934.096.034	
Títulos e Participações	278.831.589	
Devedores Diversos	14.514.084.970	
Almoxarifado	710.594.258	
Credores Diversos	45.382	
Bens Móveis	707.783.827	
Desp. a Regularizar Lei 4439/64	309.835.759	
Estampilhas	1.202.535	88.607.969.529
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Caixa Geral	86.927.287	
Caixa de Diferentes Valores	14.600.000	
Agentes Arrecadadores	771.236	
Movimento de Fundos Internos	15.252.403	
Bancos c/Movimento	4.791.462.470	
Bancos c/Vinculada	1.041.265.082	5.950.278.478
		243.154.278.986

DESPESA

Título	Parcial	Total
ORÇAMENTÁRIA		
Gov. e Ad. Geral	105.358.625.713	
Encargos Gerais	89.866.259	
Rec. Nat. e Agro-Pec	2.705.500.106	
Transp. e Comunic.	8.089.837.180	
Ind. e Comércio	500.000.000	
Educação e Cultura	10.936.542.464	
Saúde	8.105.826.396	
Trab. Prev. e Ass. Social	3.319.521.331	
Hab. e Serv. Urbanos	4.465.000.000	143.570.719.449
Despesas Além do Crédito		45.550.271
EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar de 1961	46.000	
Restos a Pagar de 1962	1.771.886	
Restos a Pagar de 1963	841.045	
Restos a Pagar de 1964	2.229.636.419	
Restos a Pagar de 1965	17.781.584.194	
Depósitos Diversos Origens	15.687.522.619	
Venc. e Salários a Pagar	19.255.716.703	
Venc. e Salários n/Reclamados	49.888.384	
Dívida Ativa	1.404.555.224	
Mutações Patrimoniais	6.313.023.753	
Títulos e Participações	6.413.831.589	
Devedores Diversos	6.405.422	
Almoxarifado	1.119.015.407	
Bens Móveis	1.785.803.547	
Credores Diversos	308.892	
Estampilhas	300.000	72.050.251.084
SALDOS PARA O EXERC. SEGUINTE		
Serviço do Tesouro	277.679.288	
Caixa de Diferentes Valores	44.415.160	
Agentes Arrecadadores	2.016.124	
Movimento de Fundos Internos	23.072.633	
Bancos c/Movimento	5.946.842.022	
Bancos c/Vinculada	1.227.573.293	7.521.598.520
Auxílio da União a Receber		19.966.159.662
		243.154.278.986

As receitas, registradas no exercício, somam ..... Cr$ 237.204.000.508 (duzentos e trinta e sete bilhões, duzentos e quatro milhões, quinhentos e oito cruzeiros). Dessa importância, constitui receita extra-orçamentária, Cr$ 88.607.969.529 (oitenta e oito bilhões, seiscentos e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros), valor apurado nos têrmos da Lei 4320, de 1964.

As receitas orçamentárias estão de acôrdo com os dados constantes do Balanço Orçamentário, no valor de Cr$ 148.596.030.979.

Os saldos do exercício anterior, no valor de Cr$ ..... 5.950.278.478 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), foi constituído do seguinte:

Caixa Geral	86.927.287
Caixa Div. Valores	14.600.000
Agentes arrecadadores	771.236
Mov. Fundos Internos	15.252.403
Bancos c/Movimento	4.791.462.470
Bancos c/Vinculada	1.041.265.082
	5.950.278.478

Constaram, entre as Receitas Extra-orçamentárias, os Restos a Pagar de 1966, que se relacionam com despesas realizadas durante os últimos mêses do exercício, sem que tenha sido feito o respectivo pagamento, num total de Cr$ 20.882.488$129 . (fls.47 a 69)

Merece ressaltar o aparecimento da conta Bens Móveis, no valor de Cr$ 707.783.827, que se refere aos bens transferidos para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, dada a sua nova característica de autarquia.

Surge, também, a conta Despesas a Regularizar Lei 4439/64 , num total de Cr$ 309.835.759.

No que se refere às despesas, somam elas, no exercício, ... Cr$ 215.666.520.804, respectivamente Cr$ 143.616.269.720 de despesas orçamentárias e Cr$ 72.050.251.084 de despesas extra-orçamentárias.

Os valores apresentados como despesas orçamentárias estão em desacôrdo com os dados do Balanço Orçamentário, acusando a divergência de Cr$ 45.550.271, motivada pela inclusão das despesas além do crédito no Balanço Financeiro.

As despesas realizadas no exercício já foram comentadas quando da apreciação do Balanço Orçamentário.

Os saldos que passam para o exercício seguinte estão assim constituídos:

Serviço Tesouro.....	-	277.679.288
Cx. Diferentes Valores.... ...	-	44.415.160
Agentes Arrecadadores.....	-	2.016.124
Movimento Fund. Intern.	-	23 .072.633
Bancos c/movimento.....	-	5.946.842.022
Bancos c/vinculada..... ..	-	1.227.573.293
		7.521.598.520

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

O quadro, que adiante se ve, dá uma idéia precisa da situação em que se encontram os órgãos da administração indireta, no que se refere às suas contas.

Das que devem ser julgadas pelo Tribunal - e só se excetuam as da NOVACAP - foram apresentadas 41 e apenas 8 tiveram decisão final. As outras 33, algumas delas referentes ao ano de 1960, se encontram em diligências, numerosíssimas vêzes reiteradas sem atendimento, o que vem eternizando tais processos na Secretaria desta Casa. A Fundação Cultural não apresentou suas contas relativas ao ano de 1962.

Constantes representações e advertências têm sido feitas às autoridades responsáveis. Como em alguns casos, o mal vem de trás, procede do fato de não se ter criado uma contabilidade adequada, ao surgirem estas entidades, forçoso é reconhecer que os atuais responsáveis encontram óbices consideráveis no cumprimento daquelas exigências.

Todavia, julgamos haver chegado o momento de uma decisão mais enérgica e da solução de numerosos casos pendentes.

Em alguns órgãos, as verificações locais concluíram pela impossibilidade de serem fornecidos os elementos exigidos pelo Tribunal, porque êles simplesmente não existem. É o que se verifica com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Em diversos, o nosso Serviço de Inspeção "in loco" conseguiu os esclarecimentos necessários. É o que se deu, por exemplo, com a SHIS, exercício de 1962, mas a conta não pode ser julgada, porque o ato constitutivo dessa entidade exige parecer da NOVACAP, homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial, como ato final de contrôle interno. Em situação idêntica se encontram as contas da SHIS, anos de 1963 e 1964; T.C.B., exercício de 1965. Não se obtém o cumprimento dessa imposição contratual, agora reforçada pela nova legislação.

Semelhante situação está a exigir uma providência dos Podêres Públicos, Na realidade, essa resistência passiva está impedindo o Tribunal de exercer suas funções, com grave risco para a guarda fiel e o bom emprêgo dos dinheiros e bens públicos.

Alvitraremos, oportunamente, que se inste com a nova Administração, no sentido de fazer que os órgãos da administração indireta complementem os processos de prestação de contas, antes de solicitarmos as medidas que a legislação nos pôs à mão.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

ENTIDADES	Aprovadas						Em Diligências					
	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1960	1961	1962	1963	1964	1965
Fundação Educ. do D. Federal	x							x	x	x	x	x
Fundação Hosp. do D. Federal							x	x	x	x	x	x
Fundação Zoob. do D. Federal	x	x	x							x	x	x
Fundação Cult. do D. Federal							x	x	(+)	x	x	x
Fundação do Serv.Soc. D. Federal		x	x							x	x	x
Soc. Abast. Bras. - S A B									x	x	x	x
Transp. Colet. Bras - T C B		x	x							x	x	x
Soc. Hab. Inst. Soc - SHIS									x	x	x	x
Deptº Estr. Rod. D.F - DER - DF.							(§)					
Banco Regional de Brasília - B R B							(§+)					

OBSERVAÇÕES: - (+) - Não apresentou a de 1962
(§) - Autarquia nova, ainda não apresentou
(§+)- Soc. de Economia Mista - nova.

S.H.I.S.- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA

Constituída como empresa pública no ano de 1962, apresentou as prestações de contas dos exercícios de 1962, 1963, 1964 e 1965, as quais se encontram no Tribunal, para cumprimento de diligências.

Apesar de todos os esforços dispendidos, ainda não foi possível o julgamento de nenhuma delas.

A Sociedade vem sofrendo inúmeras modificações em sua estrutura, e aumentou seu capital de CR$. 3.800.000.000 (três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) iniciais para CR$. 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros).

Transcrevemos, abaixo, o orçamento da S.H.I.S., devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, constante do Decreto "E" nº 67, de 16/3/66.

RECEITAS

	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes	-	
1.1.0.00 - Rec. Tributárias	-	-
1.2.0.00 - Rec. Patrimonial	5.900.000	
1.3.0.00 - Rec. Industrial	-	
1.4.0.00 - Transf. Correntes	-	
1.5.0.00 - Rec. Diversas	8.500.000	14.400.000
2.0.0.00 - Rec. de Capital		
2.1.0.00 - Oper. de Crédito	14.000.000.000	
2.2.0.00 - Alien. Bens Móveis	573.840.000	
2.3.0.00 - Móveis	-	
2.4.0.00 - Amort. Empr. Conc.	591.199.000	
2.5.0.00 - Transf. Capital	-	
Outras Rec. Capit.		15.165.039.000
T O T A L		15.179.439.000

DESPESAS

	Parcial	Total
3.0.00 - Despesas Correntes		
3.1.00 - Despesas Custeio		
3.1.10 - Pessoal	360.339.000	
3.1.20 - Mat. Consumo	62.167.000	
3.1.30 - Serv. Terceiros	74.626.000	
3.1.40 - Enc. Diversos	65.000.000	562.132.000
3.1.50 - Desp. Exerc. Ant.	-	
3.2.00 - Transf. Correntes	-	
3.2.10 - Subvenç. Soc.	-	
3.2.20 - Subvenç. Econ.	-	
3.2.30 - Inativos	-	
3.2.40 - Pensionistas	-	
3.2.50 - Salário-Família	6.230.000	
3.2.60 - Abono Familiar	-	
3.2.70 - Juros Div. Pública	-	
3.2.80 - Cont. Prev. Social	36.545.000	
3.2.90 - Div. Trans. Con.	-	42.775.000
4.0.00 - Despesas de Capital		
4.1.00 - Investimentos	-	
4.1.10 - Obras Públicas	14.012.000.000	
4.1.20 - Equip. Instalações	82.000.000	
4.1.30 - Mat. Permanente	39.700.000	14.133.700.000
4.2.00 - Inversões Financeiras		
4.3.00 - Transf. Capital		410.832.000
T O T A L		15.179.439.000

Nota-se, no orçamento, uma previsão de receita relativa a operações de crédito no montante de Cr$ 14.000.000.000 (quatorze bilhões de cruzeiros).

Apresenta o orçamento, uma despesa de Investimentos, Obras Públicas, da ordem de Cr$ 14.012.000.000 (quatorze bilhões e doze milhões de cruzeiros) que, pela peculiaridade da entidade, se justifica, pois representa 92,3% do total das despesas programadas para o exercício.

Eis o resumo do demonstrativo do mês de dezembro, no qual engloba o movimento total do exercício.

RECEITA

Designação	Total
11.1.00 - Receitas Imobiliárias	27.920.390
12.1.00 - Receitas Diversas	3.006.506
21.1.00 - Acôrdos e Convênios	124.383.453
22.2.00 - Casas Negociáveis	6.638.501
24.1.00 - Cont. Aumento Capital	400.000.000
	561.948.850

DESPESA

Designação	Total
31.1.00 - Pessoal Superintendência	28.159.704
31.2.00 - Mat. Consumo - Superintendência	7.002.984
31.3.00 - Serv. Terceiros - Superintendência	32.404.688
31.4.00 - Encargos Gerais - Superintendência	1.084.523
32.1.00 - Salário-Família	8.485.428
32.2.00 - Contr. Prev. Social	11.379.710
41.4.00 - Mat. Permanente Superintendência	2.326.516
31.1.00 - Pessoal Diretoria Técnica	15.978.720
31.2.00 - Mat. Consumo Diretoria Técnica	2.574.830
31.3.00 - Serv.Terceiros Diretoria Técnica	5.235.713
41.1.00 - Obras	522.221.365
41.3.00 - Mat. Permanente Dir. Técnica	453.080
31.1.00 - Pessoal Diretoria Financeira	8.411.269
31.2.00 - Mat. Cons. Diret. Financeira	826.844
41.3.00 - Mat. Permanente Diretoria Financeira	817.086
TOTAL	647.362.460

Os dados fornecidos estão inscritos nos demonstrativos, com valores acumulados até o mês de dezembro.

Notamos que a execução do orçamento ficou muito aquém da previsão inicial, não cumprindo a entidade, integralmente, os objetivos que se propôs.

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A

Pela Lei nº 4.535/64, Reestruturação Administrativa do Distrito Federal, foi autorizada a criação do Banco Regional de Brasília S/A.

Constituído em 10 de maio de 1966, por escritura pública, conforme publicação no Diário Oficial, de 23/5/66, é êste o primeiro exercício de suas atividades.

O capital do Banco Regional de Brasília S/A é constituído de 255.000 ações ordinárias nominativas e 245.000 ações preferenciais nominativas.

As ações ordinárias foram subscritas pela Prefeitura do Distrito Federal e são inalienáveis.

As demais, preferenciais, foram distribuídas para subscrição pelo público, num total de 245.000.

Foi aprovado para o exercício financeiro de 1966, o seguinte Orçamento de Aplicações:

Designação	Parcial	Total
Fontes Recurso		
Capital		500.000.000
Depósitos		
A prazo curto	200.000.000	
A prazo fixo	2.000.000.000	2.200.000.000
Usos		
Imobilizações	45.000.000	
Empréstimos Setor Privado		
a) Capital	400.000.000	
b) Depósitos	2.000.000.000	2.445.000.000
TOTAL		5.145.000.000

Designação	Parcial	Total
Orçamento de Custeio		
Receitas		
Rendas Juros		
Juros s/ empréstimos	82.000.000	
Juros s/ dep. Bancários	500.000	
Rendas Comissões		
Comis. s/ Avais Prest.	1.000.000	
Outras Rendas		
Rendas Descontos	82.000.000	
Rendas Diversas	1.000.000	166.500.000
T O T A L		166.500.000

Designação	Parcial	Total
Despesas		
Despesas Custeio		
Desp. Adm. Pessoal	35.400.000	
Desp. Mat. Consumo	3.000.000	
Serviços Terceiros	30.000.000	
Transferências		
Seguro e Prev. Social	10.500.000	78.900.000
Superavit Orçamentário		
Previsão		85.600.000
T O T A L		164.500.000

Passemos, agora, a um resumo da receita e despesa, com números extraídos de nossos assentamentos.

RECEITAS

Designação	Valor
Rendas Juros e Descontos	73.393.673
Rendas com Taxas	149.682.355
Rendas Diversas	514.720
Rendas Exercícios Futuros	60.236.387
T O T A L	283.827.135

DESPESAS

Designação	Valor
Desp. Juros	201.443
Despesas Comissões	6.079.760
Despesas Pessoal	53.891.586
Honorários de Diretores e Cons. Fiscal	26.902.800
Desp. Imp. Taxas	12.951.143
Desp. Mat. Expediente	8.884.129
Desp. Gerais	14.023.942
Desp. Instalação	1.908.280
T O T A L	124.843.083

São êsses os números transcritos nos demonstrativos, com valores acumulados até o mês de dezembro.

Neste exercício, conforme Balanço Geral, o Banco Regional apresentou um lucro líquido de Cr$ 97.497.405, a nosso ver satisfatório, em vista do pequeno período de funcionamento.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO D. FEDERAL

Elevado à condição de autarquia pela Lei 4.545/64, em seu artigo 16, regulamentado pelos Decretos "N" 464 e 465, será êste o primeiro exercício financeiro em que a entidade prestará contas ao Tribunal.

Seu orçamento foi aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito, con-

forme Decreto "E" nº 70, de 29 de março de 1966, publicado no "Diário Oficial" de 13/04/66.

Em resumo, os números daquela peça:

RECEITA	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes		
1.1.0.00 - Receita Tributária	20.000	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	10.000	
1.3.0.00 - Receita Industrial	-	
1.4.0.00 - Transf. Correntes	2.585.400	2.615.400
1.5.0.00 - Receitas Diversas	-	
2.0.0.00 - Receitas de Capital	-	
2.1.0.00 - Operações de Créditos	-	
2.2.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	-	
2.3.0.00 - Amortização de Empréstimos concedidos	-	
2.4.0.00 - Transf. de Capital	4.414.600	
2.5.0.00 - Outras Rec. de Cap.	-	4.414.600
T O T A L		7.030.000

DESPESA	Parcial	Total
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal	577.000	
3.1.2.0 - Mat, Consumo	995.900	
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros	902.500	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	32.000	2.507.400
3.1.5.0 - Desp. Exerc Anteriores	-	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	-	
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-	
3.2.3.0 - Inativos	-	
3.2.4.0 - Pensionistas	-	
A Transportar		2.507.400

DESPESA	Parcial	Total
Transporte		2.507.400
3.2.5.0 - Salário Família	10.000	
3.2.6.0 - Abono Familiar	-	
3.2.7.0 - Juros Dívida Pública	-	
3.2.8.0 - Contr. Prev. Social	98.000	108.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas	2.915.900	
4.1.2.0 - Equip e Instalações	1.380.000	
4.1.3.0 - Mat. Permanente	118.700	
4.1.4.0 - Partic. em Const. ou aumento de capital de Empresa ou Ent. Ind.e Agrícola	-	4.414.600
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	-	
4.3.0.0 - Transf. de Capital	-	-
TOTAL		7.030.000

A maior despesa refere-se a Investimentos, Obras Públicas, num total de Cr$ 2.915.900.000 (dois bilhões, novecentos e quinze milhões e novecentos mil cruzeiros), que pela peculiaridade da entidade se justifica.

Passamos, agora, a um resumo da receita e despesa, com números extraídos de nossos assentamentos.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Orçamentária		3.425.098.453
Extraorçamentária		
Cont. e Cons. Recolher	41.044.311	
Arrecad. p/outras entidades	6.069.868	
Depósitos e Cauções	88.617.389	
Venc. Salários a Pagar	69.259.810	
Devedores Diversos	4.314.646	
Venc. Salários n/Recolhidos	76.360	
Desp. Orçamentária	2.927.531	212.309.915
TOTAL		3.637.408.368

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Despesa Orçamentária		1.228.747.623
Despesa Extraorçamentária		
Cont. Consignações Recolher	43.029.985	
Arrecad. p/outras entidades	9.659.633	
Depósitos e Cauções	101.325.344	
Venc. Salários a Pagar	102.768.584	
Devedores Diversos	2.271.449	
Venc. Salários n/Recolhidos	490.183	259.545.178
TOTAL		1.488.292.801

Vê-se, pelos demonstrativos acima, que a execução do orçamento esteve aquém da previsão inicial.

Da mesma forma, prevê-se um superavit orçamentário da ordem de Cr$ 2.169.115.567, considerando-se como definitivos os números inscritos nos demonstrativos de receitas e despesas, constantes de nossos assentamentos.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Criada pelo Decreto nº 48.297, de 17 de junho de 1960, a Fundação Educacional vem apresentando suas prestações de contas com regularidade. Entretanto, sòmente a relativa ao exercício de 1960 logrou aprovação da Côrte, que se pronunciou pela quitação dos responsáveis.

As concernentes aos exercícios de 1961 a 1965, encontram-se transitando neste Tribunal, para apreciação e julgamento.

A entidade teve o seu orçamento aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme decreto "E" 54, de 16 de fevereiro de 1966, publicado no Diário Oficial de 25.2.66.

Eis, em resumo, os números daquela peça:

RECEITA

Designação	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes	-	
1.1.0.00 - Receita Tributária	-	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	2.000.000	
1.3.0.00 - Receita Industrial	-	
1.4.0.00 - Transf. Correntes	530.000.000	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	3.000.000	535.000.000
2.0.0.00 - Receitas Capital	-	
2.1.0.00 - Operações Créditos	-	
2.2.0.00 - Alienação Bens Imóveis e Móveis	-	

Designação	Parcial	Total
2.3.0.00 - Amort Empréstimos	-	
2.5.0.00 - Outras Rec. Capital	-	
Deficit		2.465.000.000
TOTAL		3.000.000.000

DESPESA

Designação	Parcial	Total
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas Custeio		
3.1.1.0.- Pessoal	2.208.500.000	
3.1.2.0 - Mat. Consumo	155.000.000	
3.1.3.0 - Serv. Terceiros	110.100.000	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	38.000.000	2.511.600.000
3.1.5.0 - Desp. Exerc. Anter.	-	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	10.000.000	
3.2.2.0 - Subvenções Econ.	-	
3.2.3.0 - Inativos	-	
3.2.4.0 - Pensionistas	-	
3.2.5.0 - Salário-Família	30.000.000	
3.2.6.0 - Abono Família	-	
3.2.7.0 - Juros Dívida Pública	-	
3.2.8.0 - Contrib. Prev. Social	370.000.000	
3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes	30.000.000	440.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos	-	
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.2.0 - Equip. Instalações	12.000.000	
4.1.3.0 - Mat. Permanente	36.400.000	
4.1.4.0 - Partic. em Constit. ou aumento de Cap. de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
4.3.0.0 - Transf. Capital		48.400.000
T O T A L		3.000.000.000

Pelo Decreto "E" nº 155, de 15/12/66, o orçamento para o exercício de 1966 foi alterado, passando para a seguinte situação:

Despesa	Situação anterior	Situação nova
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal	2.208.500.000	3.435.500.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	155.000.000	155.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	110.100.000	245.100.000
3.1.4.0 - Encargos Diversos	38.000.000	70.000.000
Subtotal	2.511.600.000	3.905.600.000
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	10.000.000	23.000.000
3.2.5.0 - Salário-Família	30.000.000	30.000.000
3.2.8.0 - Cont. Prev. Social	370.000.000	630.000.000
3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes	30.000.000	30.000.000
Subtotal	440.000.000	713.000.000
4.0.0.0 - Despesas Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip. Instalações	12.000.000	45.000.000
4.1.3.0 - Mat. Permanente	36.400.000	36.400.000
Subtotal	48.400.000	81.400.000
T O T A L	3.000.000.000	4.700.000.000

A maior despesa relaciona-se com Pessoal, consumindo Cr$... 3.435.500.000 (três bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) de uma despesa fixada em Cr$ 4.700.000.000 (quatro bilhões e setecentos milhões de cruzeiros). Êsse valor elevado pode justificar-se pela natureza e fins da entidade.

Previu-se um deficit da ordem de Cr$ 4.165.000.000, coberto com dotações da Prefeitura do Distrito Federal.

Passemos, agora, a um resumo da receita e despesa, com números extraídos, de nossos assentamentos:

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Receita Patrimonial		
Juros Bancários		2.352.396
Transferências Correntes		
Prefeitura do D.Federal		4.665.000.000
Receitas Diversas		
Restituições		726.350
TOTAL		4.668.078.746

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Despesas Correntes		
Pessoal	3.039.839.116	
Material de Consumo	29.579.962	
Serviços de Terceiros	101.987.138	
Encargos Diversos	41.597.615	3.213.003.831
Transferências Correntes		
Subvenções Sociais		458.098.372
Despesas de Capital		61.349.230
TOTAL		3.732.451.433

Pelo exame dos dados acima, podemos concluir que o deficit previsto foi coberto, em sua totalidade, por contribuição da Prefeitura do Distrito Federal.

A análise dos balancetes demonstra que a receita total da entidade atingiu a Cr$ 4.668.078.746 (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e oito milhões, setenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros) para uma despesa total de Cr$ 3.732.451.433 (três bilhões, setecentos e trinta e dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e trinta e tres cruzeiros), ocasionando um superavit orçamentário aproximado de Cr$ 935.627.313 (novecentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e treze cruzeiros).

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal, instituída em

1960, vem apresentando suas prestações de contas com regularidade, desde 1960 a 1965.

Até o exercício de 1964 não tinha, ainda, sua contabilidade organizada e em perfeita ordem. Não se conhecia seu patrimônio e, sòmente, no exercício de 1965, foram contabilizados, como Incorporação de Bens Móveis de exercícios anteriores, os bens patrimoniais adquiridos em exercícios anteriores por faturas de materiais importados, num total de Cr$ 5.072.488.045. O inventário patrimonial sòmente em 1967 deu entrada nesta Côrte.

Após várias deligências e, até de inspeção "in loco", as contas dos exercícios financeiros anteriores não puderam ainda ser julgadas, por fôrça da impossibilidade técnica de serem atendidas as medidas solicitadas por esta Côrte.

A entidade teve seu orçamento para o exercício de 1966 aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, por intermédio do Decreto "E" nº 121, de 18/10/1966.

Em resumo, os números daquela peça:

RECEITA

Designação	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes		
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	11.000.000	
1.3.0.00 - Receita Industrial	4.920.000.000	
1.4.0.00 - Transf. Correntes	6.510.000.000	13.447.975.000
1.5.0.00 - Receitas Diversas	2.006.975.000	2.472.691.000
T O T A L		15.920.666.000

DESPESA

Designaçao	Parcial	Total
3.0.0.00 - Despesas Correntes		
3.1.0.00 - Despesas de Custeio		
3.1.1.00 - Pessoal	5.465.450.000	
3.1.2.00 - Mat. de Consumo	4.045.000.000	
3.1.3.00 - Serv. de Terceiros	320.500.000	
3.1.4.00 - Encargos Diversos	114.500.000	
3.1.5.00 - Desp. Exerc. Anter.	772.900.000	10.718.350.000
3.2.0.00 - Transf. Correntes		
3.2.3.00 -Salário-Família	56.000.000	

Transporte		10.718.350.000
3.2.4.00 - Contr. Prev. Social	498.000.000	554.000.000
4.0.0.00 - Despesas de Capital		
4.1.0.00 - Investimentos		
4.1.1.00 - Obras	1.104.616.000	
4.1.2.00 - Equip. Instalações	2.056.500.000	
4.1.3.00 - Material Permanente	1.487.000.000	4.648.116.000
4.2.0.00 - Inversões Financ.		200.000
T O T A L		15.920.666.000

Pela Resolução nº 13/67, o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal aprovou a transferência, no valor Cr$ ..... 190.000.000 (cento e noventa milhões de cruzeiros) da Consignação 3.1.2.00 - Material de Consumo, para a 3.1.3.00 - Serviços de Terceiros.

A presente alteração do orçamento foi homologada pelo Senhor Prefeito, em 13/02/67.

Previu-se um deficit orçamentário da ordem de Cr$..... 2.472.691.000.

As maiores despesas relacionam-se com Pessoal e isso, dada a peculiaridade da entidade, de assistência médico-hospitalar do Distrito Federal, através de rêde de hospitais em todo o Distrito Federal.

Eis o resumo do Balanço Orçamentário da Entidade, que, pelos seus números, demonstram que a execução do orçamento esteve aquem da previsão inicial.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Receitas Correntes		
Receita Patrimonial	6.260.866	
Receita Industrial	2.909.397.189	
Transferências Correntes	6.146.873.560	
Receitas Diversas	1.461.774.566	10.524.306.181
T O T A L		10.524.306.181

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Despesas Correntes		
Custeio		
Pessoal	4.438.933.055	
Material de Consumo	2.289.053.994	
Serviços de Terceiros	368.480.624	
Encargos Diversos	3.626.737	
Desp. Exerc. Anteriores	495.610.323	
Transf. Correntes	446.974.679	8.042.679.412
Despesas de Capital		
Investimentos		
Obras	1.082.962.055	
Equip. e Instalações	711.664.668	
Material Permanente	228.262.249	
Inversões Financeiras	20.000	2.022.908.972
	T O T A L	10.065.588.385

Pelos números inscritos a execução orçamentária apresenta um superavit de Cr$ 458.717.797.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Criada em 1960, foi a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal registrada nesta Côrte, em sessão realizada a 27 de outubro de 1960.

Com existência jurídica desde aquêle exercício, fêz sua primeira prestação de contas pelo processo 149/61. Após várias diligências foi aprovada pela Côrte, o mesmo ocorrendo com as referentes aos exercícios de 1961 e 1962.

Com relação às contas do exercício de 1963 a 1965, encontram-se neste Tribunal, pendentes de apreciação. Possìvelmente, serão requisitados outros elementos para sua completa instrução.

As contas referentes ao exercício financeiro de 1964 foram objeto de inspeção "in loco".

A entidade teve seu orçamento aprovado por decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, Decreto "E" nº 45, de 8/2/66, publicado no Diário Oficial de 18/2/66.

Em resumo, eis os números inscritos naquela peça:

RECEITA

Designação	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes		
1.1.0.00 - Receita Tributária		
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	3.360.000	
1.3.0.00 - Receita Industrial	-	
1.4.0.00 - Transf. Correntes	365.000.000	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	1.100.000	369.460.000
2.0.0.00 - Receitas de Capital	-	
2.1.0.00 - Operações de Créditos	-	
2.2.0.00 - Alienação Bens Imóveis	-	
2.3.0.00 - Amortização Dívidas	-	
2.4.0.00 - Transf. Capital	445.298.000	
Deficit	71.600.000	
2.5.0.00 - Outras rec. capital	-	516.989.000
T O T A L		886.358.000

DESPESA

Designação	Parcial	Total
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0.- Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal	222.500.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo	123.950.000	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	23.290.000	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	23.800.000	
3.1.5.0 - Desp. Exerc. Anter.	-	393.540.000
3.2.0.0 - Transf. Correntes	-	
3.2.1.0 - Subvenç. Sociais	420.000	
3.2.2.0 - Subvenç. Econômicas	-	
3.2.3.0 - Inativos	-	
3.2.4.0 - Pensionistas	-	
3.2.5.0 - Salário-Família	2.000.000	
3.2.6.0 - Abono Família	1.000.000	
3.2.7.0 - Juros Dívida Pública	-	
3.2.8.0 - Contr. Prev. Social	19.000.000	
3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes	13.000.000	35.420.000
A transportar		428.960.000

Transporte		428.960.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas	292.568.000	
4.1.2.0 - Equip. Instalações	117.230.000	
4.1.3.0 - Material Permanente	47.600.000	
4.1.4.0 - Part. em constituição aumento de Capital	-	457.398.000
4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
4.3.0.0 - Transf. Capital	-	
T O T A L		886.358.000

A comparação entre as Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias, evidencia a previsão de um deficit na ordem de Cr$ 71.600.000 (setenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Transcrevemos abaixo, o Balanço Orçamentário da entidade, encaminhado a êste Tribunal, via do ofício nº 13/67, processo 208/67.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Receitas Correntes		
Transferências Correntes	573.298.000	
Receitas Diversas	251.094.680	824.392.680
Superavit do Orçamento corrente		459.764.298
T O T A L		1.284.156.978

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio	341.607.432	
Transferências Correntes	23.020.950	364.628.382
Superavit		459.764.298

Despesas de Capital		
Investimentos	150.162.788	
Inversões Financeiras	20.000	150.182.788
Superavit orçamentário		309.581.510
T O T A L		1.284.156.978

RESUMO

Designação	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes	824.392.680	364.628.382
Receitas e Despesas Capitais	-	150.182.788
Superavit	-	309.581.510
TOTAIS	824.392.680	824.392.680

A execução do orçamento pela entidade, no que se refere às receitas, alcançou a quase totalidade. Entretanto, a parte relativa às despesas esteve aquém do orçado, principalmente no que se refere às Despesas de Capital, prevista a aplicação de Cr$ 457.398.000 (quatrocentos e cinqüenta e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil cruzeiros) e gasta sòmente a parcela de Cr$ 150.182.788 (cento e cinqüenta milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), razão do superavit orçamentário de Cr$ 309,581.510, apresentado no exercício.

FUNDAÇAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Criada em 1961, a Fundação Cultural do Distrito Federal, com exclusão do exercício financeiro de 1962, remeteu ao Tribunal, tôdas as prestações de contas.

Até a presente data não foi aprovada nenhuma conta de seus administradores. Estão, pois, pendentes de julgamento as relativas aos exercícios de 1961, 1963, 1964 e 1965, já examinadas pelo Serviço de Tomada de Contas, paralisadas em virtude do não cumprimento de diversas diligências.

Apresentamos, abaixo, a previsão orçamentária para o exercício financeiro de 1966, conforme Decreto "E" nº 49, de 08/02/1966.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
10.0.00 - Receitas Correntes		
11.0.00 - Receita Tributária		
12.0.00 - Receita Patrimonial		
13.0.00 - Receita Industrial		
14.0.00 - Transf. Correntes		180.000.000
15.0.00 - Receitas Diversas		
20.0.00 - Receitas de Capital		
21.0.00 - Operações de Crédito		
22.0.00 - Alien. Bens Móveis e Imóv.		
23.0.00 - Amortização de Empréstimos concedidos		
24.0.00 - Transf. de Capital		
25.0.00 - Outras Rec. Capital		
TOTAL		180.000.000

DESPESA

Designação	Parcial	Total
3.0.00 -Despesas Correntes		
3.1.00 -Despesas de Custeio		
3.1.10 - Pessoal	23.000.000	
3.1.20 - Material de Consumo	9.000.000	
3.1.30 - Serviços Terceiros	8.000.000	
3.1.40 - Encargos Diversos	130.500.000	170.500.000
3.1.50 - Desp. Exerc. Anter.	-	
3.2.00 - Transf. Correntes	-	
3.2.10 - Subvenç. Sociais	-	
3.2.20 - Subvenç. Econômicas	-	
3.2.30 - Inativos	-	
3.2.40 - Pensionistas	-	
3.2.50 - Salário Família	1.500.000	

3.2.60 - Abono Familiar	-	
3.2.70 - Juros Dív. Pública	-	
3.2.80 - Contr. Prev. Social	4.000.000	5.500.000
3.2.90 - Div. Transf. Correntes	-	
4.0.00 - Despesas de Capital	-	
4.1.00 - Investimentos	-	
4.1.10 - Obras Públicas	-	
4.1.20 - Equip. e Instalações	-	
4.1.30 - Material Permanente	4.000.000	4.000.000
4.1.40 - Partic. Const. capi - tais ou aumento capi- tal	-	
4.2.00 - Inversões Financeiras		
4.3.00 - Transf. Capital	-	
T O T A L		180.000.000

No presente exercício, houve uma suplementação, por parte da Prefeitura do D. Federal, no valor de Cr$ 55.000.000.

A despesa de maior relevância é a de Encargos Diversos no valor de Cr$ 130.500.000 (cento e trinta milhões e quinhentos mil cruzeiros) e que corresponde a 72,5% do orçamento, despesa essa que corresponde a despesas fins da entidade.

Colhemos os seguintes dados do Balancete financeiro do Mês de dezembro/66.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Orçamentária		
Transf. Correntes		235.000.000
Juros Depósitos Bancários		767.707
T O T A L		235.767.707

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Orçamentária		
Pessoal	31.987.103	
Material de Consumo	4.952.030	
Consumo Lubrif.	3.888.614	
Fretes e Carretos	5.100	
Reparos e Conservação	1.835.389	
Despesas Diversas	2.034.631	
Setor de Teatro	32.866.116	
Setor de Cinema	22.409.165	
Setor de Música	14.451.206	
Setor de Literatura	2.583.208	
Setor de Artes Plásticas	21.010.227	
Festejos do 6º Aniversário	9.958.640	
Eventuais	1.004.400	
Desp. Exerc. Anteriores	4.758.760	
Salário Família	44.550	
I.A.P.C.	1.730.396	
Recuperação	118.980.000	
Codeplan	20.000	274.519.535
T O T A L		274.519.535

Embora fixada em Cr$ 235.000.000 (duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), a despesa efetivamente realizada ascendeu a Cr$ ..... 274.519.535 (duzentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).

Dêsse montante, sòmente com a recuperação do Teatro Martins Pena, a entidade despendeu Cr$ 118.980.000 (cento e dezoito milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), isto é, a quase totalidade da previsão para encargos gerais.

Despendeu com despesas fins Cr$103.278.562, correspondente a 44% do total do orçamento.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

A Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, constituída

em 1961, apresentou a esta Côrte tôdas as prestações de contas, desde o exercício de 1961 a 1965.

O Tribunal apenas aprovou as concernentes aos exercícios financeiros de 1961 e 1962, estando as demais transitando nesta Côrte de Contas, em virtude do não cumprimento de diversas diligências.

A seguir, apresentamos o orçamento da entidade, devidamente aprovado por decreto "E" nº 43, de 8/2/66.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes		
1.1.0.00 - Receitas Tributárias		
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	3.000.000	
1.3.0.00 - Receita Industrial		
1.4.0.00 - Trans. Correntes	965.724.000	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	1.400.000	970.124.000
2.0.0.00 - Receitas de Capital		
2.1.0.00 - Operações Crédito		-
2.2.0.00 - Alienação Bens Móveis e Imóveis	-	
2.3.0.00 - Amortização de Empréstimos concedidos	-	
2.4.0.00 - Transf. Capital	-	692.453.000
2.5.0.00 - Outras Rec. Capital	-	-
	T O T A L	1.662.577.000

DESPESA

Designação	Parcial	Total
3.0.00 - Despesas Correntes		
3.1.00 - Despesas Custeio		
3.1.10 - Pessoal	480.000.000	
3.1.20 - Material de Consumo	130.000.000	
3.1.30 - Serviços de Terceiros	44.400.000	

3.1.40 - Encargos Diversos	20.724.000	
3.1.50 - Desp. Exerc. Anter.	-	675.124.000
3.2.00 - Transf. Correntes	-	
3.2.10 - Subvenç. Sociais	-	
3.2.20 - Subvenç. Econômicas	-	
3.2.30 - Materiais	-	
3.2.40 - Pensionistas	-	
3.2.50 - Salário Família	10.000.000	
3.2.60 - Abono Familiar	-	
3.2.70 - Juros Dív. Pública	-	
3.2.80 - Contr. Prev. Social	30.000.000	
3.2.90 - Div. Transf. Correntes	205.000.000	245.000.000
4.0.00 - Despesas Capital		
4.1.00 - Investimentos		
4.1.10 - Obras Públicas	536.763.000	
4.1.20 - Equip. e Instalações	155.690.000	
4.1.30 - Material Permanente	50.000.000	742.453.000
4.1.40 - Participação em Const. de Capital de Emprêsas ou entidades Industriais e Agrícolas	-	
4.2.00 - Inversões Financeiras ,	-	
Transferência		
4.3.00 - Transferência Capital	-	1.662.577.000
		-
T O T A L		1.662.577.000

Apesar de serem as despesas com pessoal, dentre as despesas correntes, elevadas, admite-se, face à natureza e fins da entidade.

Evidencia-se, também, uma programação de realização de obras sociais num total de CR$. 742.453.000 (setecentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

Abaixo, apresentamos o demonstrativo das receitas e despesas realizadas até 31/12/66:

R E CE I T A

Designação	Parcial	Total
Receita Valores Mobiliários	501.185	
Contribuição dos Estados	872.987.000	
Outras Rendas Diversas	1.085.200	
Transferência Capital	135.958.635	1.010.532.020
TOTAL		1.010.532.020

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Pessoal Administrativo	165.715.783	
Material de Consumo	39.818.046	
Serviços de Terceiros	16.774.816	
Encargos Diversos	5.158.518	
Salário Família	2.862.756	
Contr. Prev. Social	27.924.303	
Pessoal SAS	190.578.013	
Mat. Consumo SAS	91.136.487	
Serv. Terceiros SAS	37.485.688	
Encargos Diversos SAS	3.819.845	
Contr. Entidades	52.719.659	
Auxílios Assistenciais	149.980.957	
Salário Família SAS	2.057.088	
Contr. Prev. Social SAS	10.319.394	
Máquinas e Aparelhos	16.922.320	
Veículos Tração Mecânica	5.494.130	
Material Permanente	26.569.089	
Instalações	-	
Obras em Andamento	153.886.191	
Ações e Letras	1.400.000	181.855.280
TOTAL		1.000.623.083

O Confronto do orçamento aprovado para o exercício e o Balancete do mês de dezembro, demonstra que a realização do orçamento estêve aquém da previsão, não tendo podido a entidade realizar as obras programadas.

A disponibilidade da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, em 31/12/66, atingiram:

Caixa	-	10.891.185		
Bancos	-	341.336.583	-	352.227.768

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA LTDA

Constituída como emprêsa pública, no ano de 1962, apresentou as prestações de contas dos exercícios de 1962, 1963, 1964 e 1965, as quais se encontram no Tribunal, para cumprimento de diversas diligências.

Apesar dos esforços dispendidos, ainda não foi possível o julgamento de nenhuma delas, em virtude do não cumprimento de diligências, continuando a emprêsa, além de deficitária, em completa desorganização, tanto administrativa como, em especial, al, no plano contábil.

A sociedade vem pretendendo alterar sua constituição de sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, para sociedade anônima, tendo, para isso, publicado no Diário Oficial de 22/8/66, o Decreto 512, de 24 de junho de 1966, referente a seus estatutos, estando em fase de arquivamento os novos atos constitutivos no D.N.R.C.

Foi o seguinte o orçamento para o exercício de 1966, aprovado pelo Decreto nº 47, de 8/2/66, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1966.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes	-	
1.1.0.00 - Receitas Tributárias	-	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	-	
1.3.0.00 - Receita Industrial	9.500.000.000	
1.4.0.00 - Transf. Correntes	-	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	100.000.000	9.600.000.000
2.0.0.00 - Receita de Capital		
2.1.0.00 - Operações de Crédito	-	
2.2.0.00 - Alienação Bens Móveis e Imóveis	-	
2.3.1.00 - Amortização Empréstimos concedidos	-	
2.4.0.00 - Transf. Capital	800.000.000	
2.5.0.00 - Outras Rec. Capital	-	800.000.000
TOTAL		10.400.000.000

DESPESA

Designação	Parcial	Total
3.0.00 - Despesas Correntes		
3.1.00 - Despesas Custeio		
3.1.10 - Pessoal	1.850.000.000	
3.1.20 - Material de Consumo	6.706.000.000	
3.1.30 - Serviços de Terceiros	94.000.000	

3.1.40 - Encargos Diversos	40.000.000	
3.1.50 - Desp. Exerc. Anteriores	500.000.000	9.190.000.000
3.2.00-Transf. Correntes		
3.2.10-Subvenç. Sociais		
3.2.20-Subvenç. Econômicas		
3.2.30-Inativos		
3.2.40-Pensionistas		
3.2.50-Salário Família	60.000.000	
3.2.70-Juros Dívida Pública	-	
3.2.80-Contr. Prev Social	450.000.000	
4.0.00-Despesas de Capital		
4.1.00-Obras Públicas	420.000.000	
4.1.20-Equip. e Instalações		
4.1.30-Material Permanente	280.000.000	1.210.000.000
TOTAL		10.400.000.000

A comparação entre as Receitas Correntes e Despesas Correntes evidencia uma expectativa de lucro líquido de cêrca de CR$. 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros). O Demonstrativo das receitas e despesas esclarece, outrossim, que a execução do orçamento ficou aquém das previsões.

Eis o resumo do demonstrativo do mês de dezembro, no qual está englobado o movimento total do exercício.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Vendas à Vista	6.494.417.884	
Vendas a Prazo	635.968.157	7.130.386.041
Recuperações Diversas	4.268.483	
Rendas Eventuais	5.835.600	
Juros Credores	1.672.839	
Títulos a Receber	32.886.000	
Adiantamentos	32.380.466	
Fundo Rotativo	7.608.305	
Salários não reclamados	2.470.259	
Credores p/Empréstimos	400.000.000	
Prev. Social a Recolher	18.853.994	
Credores Privilegiados	584.602	
C/Capital	500.000.000	
Adiantamentos S/salários	163.233	
Descontos Obtidos	32.500	
Cauções	2.000.000	

Warrants a Pagar	165.700.000	
Fornecedores (devolução)	27.000	
Extornos	7.207.066	1.181.690.347
TOTAL		8.312.076.388

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Fornecedores (pagamentos)	5.836.382.375	
Salários	1.230.547.764	
Transportadores	59.288.525	
Material de Expediente	31.625.339	
Credores Privilegiados	323.279.952	
Coz. Vestimentas Limpeza	1.451.705	
Combustíveis e Lubrificantes	13.650	
Manutenção Edifícios	2.380	
Fundo Rotativo	60.455.310	
Credores Diversos	142.463.187	
Adiantamentos	195.434.561	
Despesas de Viagem	1.302.518	
Títulos a Pagar	30.000.000	
Fundo de Caixa	2.000.000	
Consertos e Reparos	9.000	
Depósitos Bancários	27.854.680	
Credores p/empréstimos	150.000.000	
Seguros	14.017.927	
Warrant a Pagar	105.700.000	
Armazenagem	1.525.888	8.213.359.761
Multas e Juros de Mora	40.500	
Assist. Revistas e Jornais	35.000	
Estornos	3.629.655	3.705.155
TOTAL		8.217.064.916

O resultado do exercício, pelo que se pode observar, será negativo, considerando-se definitivos os números constantes do demonstrativo. Não se pode efetuar um cálculo mais exato, visto aparecer, apenas, o pagamento efetuado a Fornecedores e não o total das compras e o estoque existente.

Mas, a grosso modo, aplicando-se o percentual de 20 % sôbre o custo das mercadorias vendidas, teremos um resultado bruto de aproximada

mente CR$. 1.129.000.000 (um bilhão, cento e vinte e nove milhões de cruzeiros), e, sòmente com salários, a emprêsa dispendeu CR$. 1.230.547.764.

As vendas atingiram cêrca de 75% do previsto.

CIA. URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

A competência para julgar as contas da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil cabe ao legislador.

Ao Tribunal compete emitir apenas parecer nos têrmos do art. 16 da Lei 2.874, de 19/9/1956.

O orçamento para o exercício financeiro de 1966, publicado no D.O. de 30/3/66, Decreto "E" nº 68, de 16 de março 1966, foi o seguinte:

RECEITA

Designação	Parcial	Total
1.0.0.0 - Receitas Correntes		
1.2.0.0.- Receita Patrimonial	200.000.000	
1.3.0.0 - Receita Industrial	8.330.000.000	
1.4.0.0.- Transf. Correntes	32.512.747.000	
1.5.0.0 - Receitas Diversas	300.000.000	41.342.747.000
2.0.0.0 - Receitas Capital		
2.2.0.0 - Alienação de Bens Imóveis e Móveis	1.700.000.000	
2.4.0.0 - Transf. Capital	54.500.000.000	56.200.000.000
TOTAL		97.542.747.000

DESPESA

Designação	Parcial	Total
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
2.1.1.0 - Pessoal Civil	24.183.127.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.600.000.000	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	3.100.000.000	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	1.200.000.000	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.0 - Salário-Família	2.229.620.000	
3.2.8.0 - Contr. Prev. Social	30.000.000	
3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes	30.000.000	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas	54.690.000.000	

Transporte	89.062.747.000	
4.1.2.0 - Equip. Instalações	2.900.000.000	
4.1.3.0 - Mat. Permanente	380.000.000	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	5.200.000.000	
TOTAL		97.542.747.000

Assim, apresentamos abaixo, dados do Balancete Financeiro relativo ao mês de dezembro de 1966.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Orçamentária		
Rec. Correntes	347.523.550	
Rec. Patrimonial	1.706.578.745	
Rec. Industrial	999.708.791	
Rec. Diversas	12.470.472.996	15.524.284.082
Extra-orçamentária		
Créditos Vinculados	1.137.784.160	
Créditos de Terceiros	1.118.916.079	
Devedores Diversos	6.245.320.000	
Credores Diversos	1.150.019.237	9.862.039.476
TOTAL		25.386.323.558

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Orçamentária		
Despesas Correntes		
Venc. Vantagens Fixas	2.313.865.973	
Transf. Correntes	286.428.437	
Encargos Diversos	421.928.786	
Serv. Terceiros	773.835.970	
Obras Publicas	10.106.617.311	
Equip. Instalações	1.456.488.290	
Materiais de Consumo	825.936.203	
Material Permanente	38.042.666	16.223.143.636
Extra-orçamentária		
Créditos de Terceiros	3.225.353.214	
Devedores Diversos	427.755.237	
Convênios	7.395.339.237	11.078.448.003
TOTAL		27.301.591.639

Pelo demonstrativo acima, notamos que a execução do orçamento estêve aquém de sua previsão inicial. Não cumpriu, desta forma, a realização da maioria das obras programadas.

No final do exercício a companhia contava com as seguintes disponibilidades:

Bancos c/Convênio	-	12.896.593.170
Bancos no Exterior	-	126.280
Bancos no País	-	5.805.819.297
Caixa Geral	-	223.856.483
Escritórios Regionais	-	208.063.810
TOTAL.....		19.134.459.040

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

As contas desta Sociedade vêm ao Tribunal pela quinta vêz. As duas primeiras, relativas aos exercícios de 1961 e 1962, foram julgadas pela Côrte de Contas, ordenando-se a expedição das respectivas provisões de quitação aos responsáveis. As referentes aos exercícios de 1963, 1964 e 1965 encontram-se tramitando nêste Tribunal, para apreciação e julgamento.

Abaixo o orçamento aprovado nos têrmos do Decreto "E" nº 46, de 8/2/66.

RECEITA

Designação	Parcial	Total
1.0.0.00 - Receitas Correntes	-	
1.1.0.00 - Receitas Tributárias	-	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial	4.500.000	
1.3.0.00 - Receita Industrial	6.451.500.000	
1.4.0.00 - Transf. Correntes	94.000.000	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	50.000.000	6.600.000.000
2.0.0.00 - Receitas Capital	-	
2.1.0.00 - Operações de Crédito	-	
2.2.0.00 - Alienação Bens Móveis e Imóveis.....	-	
2.3.0.00 - Amortização Empréstimos concedidos.....	-	
2.4.0.00 - Transf. Capital	1.400.000.000	
2.5.0.00 - Outras Rec. Capital	-	1.400.000.000
TOTAL		8.000.000.000

DESPESA

Designação	Parcial	Total
3.0.00 - Despesas Correntes		
3.1.00 - Despesas Custeio		
3.1.10 - Pessoal	3.000.000.000	
3.1.20 - Material Consumo	2.800.000.000	
3.1.30 - Serviços Terceiros	50.000.000	
3.1.40 - Encargos Diversos	70.000.000	

3.1.50 - Desp. Exerc. Anteriores	10.000.000	5.930.000.000
3.2.00 - Transf. Correntes		
3.2.10 - Subvenções Sociais		
3.2.20 - Subvenções Econômicas		
3.2.30 - Inativos		
3.2.40 - Pensionistas		
3.2.50 - Salário-Família	60.000.000	
3.2.60 - Abono Familiar	-	
3.2.70 - Juros Dívida Pública	-	
3.2.80 - Contr. Prev. Social	600.000.000	
3.2.90 - Div. Trans. Correntes	10.000.000	670.000.000
4.0.00 - Despesas Capital		
4.1.00 - Investimentos		
4.1.10 - Obras Públicas	780.000.000	
4.1.20 - Equip. Instalações	600.000.000	
4.1.30 - Material Permanente	20.000.000	1.400.000.000
4.1.40 - Part. constituição ou aumento capital de Emprê - sas ou Entidades Ind. Agrícolas	-	
4.2.00 - Inversões Financeiras	-	
4.3.00 - Transf. Capital	-	-
TOTAL		8.000.000.000

As Receitas Correntes foram previstas como de CR$..... 6.600.000.000 (seis bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), enquanto as despesas da mesma natureza foram fixadas em igual valor.

Entretanto, pelos elementos constantes dos balancetes apresentados, verificamos que a execução do orçamento estêve aquém da previsão inicial.

A seguir, apresentamos os dados constantes do Balancete do mês de dezembro:

RECEITA

Designação	Parcial	Total
Receita de Administração		
Receita Financeira	1.593.746	
Recuperação despesas	30.008.858	
Outras Rendas	5.467.010	
Superv. e Insubisistência	59.074	
Ganhos Diversos	625.719	
Rec. Estação Rod. N.B.	766.500	38.520.907

Receita de Operação		
Receita ônibus		4.331.987.774
Receita Industrial		
Receita Recapagem		317.153.619
Receita Assistencial		
Receita clínica		29.169.555
TOTAL		4.716.831.855

DESPESA

Designação	Parcial	Total
Despesas de Administração	643.465.691	
Despesas Operacionais	2.894.294.804	
Despesas Manutenção	1.800.983.966	
Despesas Industriais	273.840.546	
Despesas Assistenciais	102.323.810	5.714.908.817

Depreende-se dos demonstrativos acima, que apresentou o exercício financeiro de 1966 um déficit ou prejuízo, da ordem de CR$..... 998.076.962 (novecentos e noventa e oito milhões setenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois cruzeiros), considerando-se como definitivos os números constantes dos Balancetes, remetidos pela emprêsa.

O presente déficit foi coberto pelo aumento de capital.

Pela análise provisória do Balanço de 1966, podemos elaborar um quadro, que mostra a situação calamitosa e deficitária em que se encontra a sociedade:

DISPONÍVEL	80.227.717	
REALIZÁVEL	964.916.409	
	1.045.144.126	
EXIBILIDADES		1.734.897.636

Constitui o Ativo Realizável as seguintes contas:

Responsáveis Diversos	17.391.760
Devedores Diversos	454.896.744
Adiantºs.s/Salários	1.662.630
Almoxarifado	450.803.173
Dep. Comb. Lubrificantes	40.162.102
	964.916.409

A conta devedores Diversos é constituída, em sua quase totalidade, de débitos de Poderes Públicos, de difícil realização que correspondem a quase 50% do total do grupo, e da conta Almoxarifado, no valor de CR$... 450.803.173, de bens de consumo e peças e acessórios.

Já o exigível constitui-se das contas seguintes:

Fornecedores	920.459.489
Títulos a Pagar	165.000.000
Contas a Pagar	5.928.187
Credores Diversos	282.955.234
Pessoal a Pagar	124.039.713
Salários, Vencº n/Rec.	4.771.614
Institutos Previd.	215.612.559
Credores p/Depósitos	15.241.840
Credores p/Caução	889.000
TOTAL.	1.734.897.636

As contas Fornecedores , Títulos a Pagar, Pessoal a Pagar, Institutos de Previdência e Credores Diversos, atingem a CR$ 1.708.066.995 isto é, a quase totalidade do grupo exigível, a curto prazo.

Abaixo apresentamos a análise econômica financeira da emprêsa em que, claramente, se evidencia a situação em que se encontra.

Quociente Liquidez Corrente ou comum

$$\frac{\text{Disponível + realizável}}{\text{Exigível a Curto Prazo}} \qquad \frac{1.045.144.126}{1.734.897.636} = 0{,}602$$

isto é, para cada CR$. 1.000,00 de dívidas a entidade conta com CR$ 602,00 para a liquidação. Entretanto, pelo exame procedido no Ativo realizável, acreditamos que a conta Devedores Diversos no valor de Cr$454.896.744 é de difícil realização. Pode contar a emprêsa apenas com seus estoques. Então, temos o quociente de liquidez corrente de 0,294 ou para cada 1.000 de dívidas 294,00 disponível.

Mais espantoso é o quociente de liquidez imediata.

$$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{Exigível a C. Prazo}} \qquad \frac{80.227.717}{1.734.897.636} = 0{,}046$$

isto é, para cada CR$. 1.000,00 de dívida, a emprêsa dispõe de CR$ 46,00.

Damos abaixo um demonstrativo dos resultados apresentados nos últimos exercícios:

1963	-	Déficit	11.447.545	
1964	-	"	319.772.433	
1965	-	"	1.105.562.859	
1966	-	"	998.076.962	m/m

Êsse quadro, por si só, demonstra o plano inclinado que está a percorrer a emprêsa.

Necessita ela de medidas drásticas, para subsistir e atingir os objetivos para os quais foi criada.

-=- CONCLUSAO -=-

-=- CONCLUSÃO -=-

Como visto por ocasião da análise das contas, notam-se nelas duas falhas principais, que não puderam ser supridas: uma de forma e outra de fundo.

A primeira dessas falhas refere-se à ausência do balanço consolidado. Tal deficiência não só contraria expressa disposição de lei, como impossibilita a realização de estudos econômico-financeiros, que orientem o planejamento futuro da Administração. Conquanto relevante, tal lacuna não impede que se aprecie a gestão financeira e orçamentária, uma vez que, no momento, estão sub-judice apenas as contas do Prefeito. As da administração indireta, excepcionadas as da NOVACAP, serão julgadas por êste Tribunal.

A falha de substância diz respeito à existência de despesas além do crédito. Eram permitidas pelos arts. 46 e 48 do Código de Contabilidade Pública da União. Com o advento da Constituição de 1946, entendeu-se que tais dispositivos haviam sido revogados. (Art. 77, § 3º).

Por imperativo da necessidade, todavia, a proibição, que poderia ser inferida da norma, não impediu que as despesas sem crédito continuassem a ser feitas, tanto na esfera da União, como na dos Estados e Municípios. Não conhecemos uma única prestação de contas recente em que não haja tal senão.

A inflação aguda terá sido uma das causas da construção jurídica, que permitiu a realização de gastos para futura regularização. O certo é que o procedimento tem sido convalidado pelo Legislativo, quer aprovando prestações de contas em que há despesas por regularizar, quer autorizando, posteriormente, a abertura de créditos para cobri-las.

Além do mais, pode-se dizer que, no caso, há sempre uma permissão legislativa implícita: se a lei concede aumento de vencimentos, sem abertura de crédito, ou com crédito insuficiente, ela está, obviamente, abrindo caminho à regularização posterior.

Não há, no País, colegiado judiciário que não tenha autorizado pagamento além dos créditos, em matéria de pessoal.

O próprio Tribunal de Contas da União e esta Côrte mesma, chamados a pronunciar-se, mais de uma vez decidiram que os aludidos dispositivos do Código de Contabilidade continuavam em vigor.

É que, como já foi dito, com a aceleração do processo inflacionário, a rigidez extrema da vedação constitucional se mostrava incompatível com uma lei superior - a da própria sobrevivência da administração.

Que os gastos foram necessários, senão imprescindíveis, não temos dúvida em afirmar, pois se destinavam a atender direito líquido, assegurado por lei: melhoria de proventos, concessão de quinquênios e despesas semelhantes.

Por outro lado, leve-se em consideração que temos diante de nós as contas de um homem público nacionalmente reconhecido como pessoa de bem, administrador altamente qualificado, que se impôs ao respeito e à admira - ção de seus governados, e cujas realizações estão aos olhos de todos .

Os balanços, conferidos nesta Casa, testificam a lisura de sua gestão.

Isso pôsto, como relator, não escrupulizamos em nos manifestar pela aprovação de suas contas.

É O QUE PROPOMOS.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1967.

JESÚS DA PAIXÃO REIS
Ministro Relator